



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º – ...

...

XVIII – ...

...

q) Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos – Símbolo CC-3, em número de dois.

..."

§ 1º – A alteração procedida pelo que dispõe o **caput** deste artigo implica a criação de mais um cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, Símbolo CC-3, na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município.

§ 2º – Em virtude do disposto neste artigo, o Anexo IV – Quadro dos Cargos em Comissão da Lei nº 1.821/1999 e o Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238/2017 passam a vigorar com as modificações constantes dos que acompanham esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

“ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
...
CC-3	Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	03
”		

“ANEXO – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
	Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	CC-3	... - Efetuar a verificação e providenciar a manutenção dos parques infantis e academias da terceira idade do Município.
...	”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 111, de 12 de dezembro de 2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

No corrente ano, para atender demandas específicas de setores da administração municipal, efetuou-se algumas alterações na legislação referente ao Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Toledo, consoante Leis nºs 2.281, 2.298, 2.305 e 2.307, compreendendo, essencialmente, a reformulação de funções gratificadas, extinção e criação de cargos efetivos e adequações em determinadas carreiras.

Após efetivada a última modificação, verificou-se a necessidade de restabelecer-se 3 (três) cargos efetivos de Médico – Clínico Geral (I, II e III), tendo em vista que, na extinção procedida pela Lei nº 2.307, de 15 de outubro último, não se efetuou a reserva dessas três vagas para servidores que, por força de decisão judicial, encontravam-se alocados em outra tabela de vencimentos, mas que necessitam permanecer enquadrados nos respectivos cargos.

Além disso, fazem-se necessárias algumas adequações nas descrições das classes de Técnico em Instrumentos – Piano (I, I e III), Técnico em Instrumentos – Acordeão (I, II e III), Técnico em Instrumentos – Viola Caipira (I, II e III), Técnico em Artes Visuais e Plásticas (I, II e III), Técnico em Artes – Teatro (I, II e III), Técnico em Artes – Dança (I, II e III), Técnico em Instrumentos – Teclado (I, II e III), Técnico em Instrumentos – Violino (I, II e III), Técnico em Instrumentos – Violão (I, II e III) e Técnico em Instrumentos – Sopro (I, II e III), cujos anexos foram propostos e aprovados com algumas incorreções no tocante à escolaridade e às atribuições.

Outra medida que vem sendo estudada há um bom tempo é a criação de um cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), com jornada de trabalho de 4 horas diárias e 20 horas semanais, a ser exercido por servidor administrativo com formação na área de Libras, para prestar o atendimento especializado às pessoas com deficiência auditiva, desempenhar outras atividades da administração relacionadas à área, além de auxiliar em serviços administrativos, na Secretaria de sua lotação.

Ressalte-se, inclusive, que esse Legislativo, através das Indicações nºs 327 e 328, de 16 de abril de 2019, sugeriu ao Executivo a adoção de medidas para possibilitar a acessibilidade aos serviços públicos a pessoas com deficiência auditiva, seja mediante plataforma digital de videoconferência, seja mediante tradução simultânea de LIBRAS no atendimento dos serviços públicos e em notícias ou em programas veiculados pela televisão, atividades essas que serão desempenhadas pelo ocupante do cargo de Intérprete de Libras, que ora se pretende criar.

Para tanto, propõe-se a recriação de três cargos de Médico – Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5, a criação de um cargo de Intérprete de Libras (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1, bem como retificações/adequações na descrição de alguns cargos na área de artes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ademais, para atender demanda específica na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, faz-se necessária a criação de mais 3 (três) FGs 04 – Exercício de Atividades e Funções Específicas relacionadas à sua área de atuação, para concessão a motoristas daquela Secretaria, pela execução de atribuições específicas no desempenho de seu cargo, notadamente em horários diferenciados, na prestação de serviços de transporte coletivo de crianças, adolescentes e idosos para as diversas atividades nos espaços por ela administrados.

Por outro lado, propõe-se a criação de mais um cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, Símbolo CC-3, na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, cujo ocupante terá, dentre outras funções, responsabilidade específica de efetuar a verificação e providenciar a manutenção dos parques infantis e academias da terceira idade do Município.

Em atendimento à exigência contida no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, anexamos o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro** decorrente da criação dos três cargos de Médico – Clínico Geral (I, II e III), do cargo de Intérprete de Libras (I, II e III), das três Funções Gratificadas (FG 04) e do cargo em comissão de Símbolo CC-3, conforme acima mencionado.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo**”;
- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas**”.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria de Recursos Humanos para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° 05 DO EXERCÍCIO DE 2019

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE DEFINE A ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

(MENSAGEM N° 111 DE 12/12/2019)

(Art. 21, com arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O orçamento-programa do Município de Toledo, consolidado, para o exercício de 2019, foi elaborado contendo a previsão dos recursos necessários para suprir as despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 290.711.647,12 (duzentos e noventa milhões setecentos e onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos). Deste valor, R\$ 223.127.228,26 (duzentos e vinte e três milhões cento e vinte e sete mil duzentos e vinte oito reais e vinte e seis centavos) compõem o limite constitucional para despesas com pessoal, orçadas para 2019 em 49,96% da receita corrente líquida.

Conforme determinação constitucional, as despesas com pessoal compreendem os seguintes gastos: com a folha de pagamento dos servidores municipais e os encargos sociais dela decorrentes e as despesas com mão de obra dos serviços terceirizados.

Este valor foi apurado tomando-se por base a folha de pagamento do mês de junho/2018 multiplicada por 13,33 meses, correspondente a 12 (doze) meses do exercício de 2018, 01 (um) mês para cômputo do 13º salário, e 1/3 (um terço) referente a abono de férias constitucional. Também foram acrescidos 4% a título de reajuste salarial previsto para o mês de março/2019 e 0,5% referente aos avanços de carreira obtidos pelos servidores efetivos, conforme disposto no plano de cargos e vencimentos dos servidores.

A receita corrente líquida estimada para o exercício de 2019 é de R\$ 446.616.532,32 (quatrocentos e quarenta e seis milhões seiscentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Este valor foi apurado considerando a evolução das receitas municipais dos últimos sete anos, especialmente as receitas de transferências de impostos e as receitas tributárias municipais.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021

Para os exercícios de 2019 a 2021 as despesas de caráter continuado que importaram na elaboração de Relatórios de Impacto Orçamentário foram as previstas nos Relatórios de Impacto Orçamentário nº 01, de 14 de março de 2019, nº 02, de 04 de abril de 2019, nº 03, de 09 de maio de 2019 e nº 04, de 20 de setembro de 2019.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 01, de 14 de março de 2019 apresentou as seguintes alterações na legislação:

A Lei nº 2.288 de 29 de abril de 2019 altera a legislação que define a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Município através das seguintes alterações:

I - Reclassificação dos seguintes cargos em comissão:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) de Coordenador do Aeroporto Municipal, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Símbolo CC-3, para Diretor do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-2;

b) de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, Símbolo CC-2, para Símbolo CC-2-T;

c) de Diretor do Departamento de Compras e Material da Secretaria da Administração, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Símbolo CC-2-T.

II - extinção dos seguintes cargos em comissão:

a) de Coordenador do PROCON, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3;

b) de Diretor de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2;

c) de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria da Administração, Símbolo CC-2;

d) de Diretor do Sistema Municipal de Ensino, com lotação na Secretaria da Educação, Símbolo CC-2;

e) de Diretor de Projetos de Engenharia, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico, Símbolo CC-2;

f) de Diretor de Orçamento Técnico, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico, Símbolo CC-2;

g) de Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental, com lotação na Secretaria da Saúde, Símbolo CC-2;

h) de Coordenador de Engenharia de Tráfego, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito, Símbolo CC-3;

i) de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito, Símbolo CC-3;

j) de Coordenador de Educação para o Trânsito, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito, Símbolo CC-3.

III - Criação dos seguintes cargos em comissão:

a) de Coordenador de Relações Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3;

b) de Coordenador de Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3;

c) de Coordenador do Programa “Tooreciclando”, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Símbolo CC-3;

d) de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Símbolo CC-3;

e) de Coordenador do CAPS-i, com lotação na Secretaria da Saúde, Símbolo CC-3;

f) de Coordenador de Convênios, com lotação na Secretaria do Planejamento e Urbanismo, Símbolo CC-3;

g) de Coordenador de Manutenção da Frota de Veículos, com lotação na Secretaria da Administração, Símbolo CC-3;

h) de Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, com lotação na Secretaria de Recursos Humanos, Símbolo CC-2-T.

i) de Diretor de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Políticas para Mulheres, Símbolo CC-2.

A Lei nº 2.281 de 27 de março de 2019 procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, através das seguintes alterações:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I - Extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos, reenquadramento dos servidores enquadrados naquele Padrão no Padrão 03, na mesma Referência em que se encontram, assim como pela adequação do Padrão 03 da mesma Tabela, estabelecendo-se como vencimento inicial o valor de R\$ 1.186,88 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que seria o montante do novo “piso mínimo”.

II - Extinção, reclassificação, transformação e criação de funções gratificadas, mediante a adoção de nova Tabela “D” – Funções Gratificadas.

TABELA “D” – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
FG 02	Secretário titular de Escola	*	337,05
FG 03	Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h)	*	505,58
	Agente do EstaR	20	505,58
FG 04	Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h)	*	660,62
	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	*	660,62
	Técnico ESF e ESB	*	660,62
	Supervisor de Segurança (SMST)	3	660,62
	Supervisor de Fiscalização (Habitação)	3	660,62
	Agente da Patrulha Maria da Penha	*	660,62
	Líder de Equipe	11	660,62
	Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h)	*	660,62
	Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	11	660,62
	Coordenador de Fiscalização (Habitação)	1	660,62
FG 05	Coordenador de Orçamento Técnico (Planejamento)	1	660,62
	Coordenador de Projetos de Engenharia (Planejamento)	1	660,62
	Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos	*	660,62
	Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h)	*	829,14
	Diretor de CMEI Porte "A"	*	829,14
	Coordenador do Cadastro Único	*	829,14
FG 06	Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios	*	829,14
	Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	*	829,14
	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	*	829,14
	Coordenador de CRAS/CREAS	*	1.078,57
	Corregedor da Guarda Municipal	1	1.078,57
	Coordenador de Educação para o Trânsito	1	1.078,57
	Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	1.078,57
	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	1	1.078,57
	Coordenador do PROCON	1	1.078,57
	Coordenador de Licitações (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador de Contratos (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador de Planejamento de Compras Unificadas (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador de Pesquisas e de Análises de Preços (Administração)	1	1.078,57



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Coordenador Administrativo e Transparéncia (Administração)	1	1.078,57
	Supervisor Técnico	11	1.078,57
	Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)	1	1.078,57
	Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)	1	1.078,57
FG 07	Coordenador Administrativo	11	1.321,24
	Coordenador de Administração de Fundos Especiais	*	1.321,24
	Diretor de CMEI Porte "B"	*	1.321,24
	Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF"	*	1.321,24
	Coordenador de Controle Orçamentário (Planejamento)	1	1.321,24
	Ouvidor Geral (Controle Interno)	1	1.321,24
	Coordenador Administrativo da Frota de Veículos (Administração)	1	1.321,24
	Coordenador de Gabinete do Prefeito	1	1.321,24
	Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo (Gabinete)	1	1.321,24
	Coordenador de Documentação e Arquivo (Gabinete)	1	1.321,24
	Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística (SMAS)	1	1.321,24
	Coordenador de Esportes de Rendimento, de Competições e de Categorias de Bases	1	1.321,24
	Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro (SMEI)	1	1.321,24
	Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística	1	1.321,24
FG 08	Presidente da Comissão de Licitações	*	1.981,87
	Pregoeiro	*	1.981,87
	Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental	1	1.981,87
	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	1	1.981,87
	Diretor de Enfermagem na Rede de Urgências e Emergências	*	1.981,87
	Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	*	1.981,87
FG 10	Advogado-Chefe	1	2.966,06
FG 11	Diretor Técnico Médico de Unidade de Urgências e Emergências	2	4.500,00

(*) – Quantitativo conforme o número de unidades, equipes ou serviços.

A Lei "R" nº 17 de 27 de março de 2019 dispõe sobre a definição do valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

A Lei "R" nº 26 de 29 de abril de 2019 institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) a ser concedida a servidores municipais, mediante a criação das seguintes vagas:

I - 15 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) - Engenheiros (Agrônomos, elétricos e civis);

II - 3 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) - Engenheiros de Trânsito;

III - 16 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) - Arquitetos.

A Lei nº 2.282 de 27 de março de 2019 altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, através das seguintes alterações:

I - Extinção de 23 cargos de Professor I;

Ca



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - Criação 20 cargos de Professor II T20;

III - Criação de 10 cargos de Professor de Educação Infantil T40.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 01, de 14 de março de 2019 estimava percentuais de gastos com despesas de pessoal de 50,71% para 2019, 49,14% para 2020 e 47,42% para 2021.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 02, de 04 de Abril de 2019, apresentou as alterações dispostas no Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 31/2019, que propõe modificação na legislação que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo mediante as seguintes alterações:

I - Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 10 - Advogado-Chefe

II - Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 08 – Procurador-Chefe

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 02, de 04 de Abril de 2019, foi retirado de pauta conforme Ofício nº 330 de 07 de maio de 2019.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 03, de 09 de maio de 2019 apresentou as seguintes alterações na legislação:

A Lei "G" Nº 2.294 de 19/06/2019 altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo através das seguintes modificações:

I - Criação de 30 vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil T40;

II - Criação de 11 cargos de Professor II T20 Bilíngue.

A Lei "G" Nº 2.298 de 11/07/2019 altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo mediante as seguintes modificações:

I – Criação de vagas para Função Gratificada:

a) Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Supervisor de equipe de Combate a Endemias;

b) Criação de 6 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Agente de Proteção da Aviação Civil – APAC;

c) Criação de 4 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Fiscal de Pátio e Pista – FPP;

d) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Ouvidor Municipal do SUS;

e) Criação de 13 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Autoridade Sanitária;

f) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor do Programa Saúde na Escola;

g) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor dos Processos de Gestão em Saúde;

h) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Estratégia de Saúde da Família;

i) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Estratégia de Saúde Bucal;

j) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor do Setor de Compras e Licitações (Saúde);

k) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Sala do Empreendedor;

l) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Segurança em Tecnologia da Informação;

m) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação;

n) Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Gerenciamento e Projetos de Tecnologia da Informação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- o) Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Gerente de Unidade de Saúde;
- II – Extinção de vagas para Função Gratificada:
 - a) Extinção de 37 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Unidade Básica de Saúde;
 - b) Extinção de 3 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Bolsa Família e Benefícios;
 - c) Extinção de 14 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Enfermeiro I, com atuação no programa ESF;
 - d) Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Esportes de Rendimento, de Competições e de Categorias de Bases;
 - e) Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro (SMEL);
 - f) Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística;
 - g) Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Gabinete do Prefeito;
 - h) Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo (Gabinete);
 - i) Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Documentação e Arquivo (Gabinete).
- III - Criação de 5 vagas para o cargo de Odontólogo ESF/ESB T40;
- IV - Criação de 10 vagas para o Cargo de Enfermeiro T8 ESF.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 03, de 09 de maio de 2019 estimava percentuais de gastos com despesas de pessoal de 51,00% para 2019, 50,02% para 2020 e 48,31% para 2021.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 04, de 20 de setembro de 2019 apresentou as seguintes alterações na legislação:

A Lei "G" nº 2.307 de 15/10/2019 procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, através das seguintes modificações:

I – Extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1, de 6 (seis) de Auxiliar em Administração (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de 4 (quatro) de Técnico em Artes e Instrumentos (I, II e III);

2. de 2 (dois) de Orientador Educacional (I, II e III).

c) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de 3 (três) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III);

2. de 24 (vinte e quatro) de Auxiliar de Enfermagem (I, II e III);

3. de 16 (dezesseis) de Técnico em Enfermagem (I, II e III);

4. de 7 (sete) de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);

5. de 20 (vinte) de Enfermeiro (I, II e III);

6. de 17 (dezessete) de Médico – Clínico Geral (I, II e III);

7. de 10 (dez) de Odontólogo (I, II e III);

8. de 1 (um) de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III);

9. de 3 (três) de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III).

II – Criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional B-2, de mais 2 (dois) de Psicólogo (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Piano T20 (I, II e III);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. de 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Acordeão T20 (I, II e III);
3. de 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Viola Caipira T20 (I, II e III);
4. de 2 (dois) de Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 (I, II e III);
5. de 1 (um) de Técnico em Artes – Teatro (I, II e III);
6. de 1 (um) de Técnico em Artes – Dança (I, II e III);
7. de 5 (cinco) de Pedagogo (I, II e III).

c) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais 2 (dois) de Nutricionista (I, II e III);
2. de mais 2 (dois) de Fisioterapeuta (I, II e III);
3. de mais 1 (um) de Fonoaudiólogo (I, II e III);
4. de mais 3 (três) de Médico T6 – Clínico Geral (I, II e III);
5. de mais 2 (dois) de Médico T4 – Clínico Geral (I, II e III);
6. de mais 3 (três) de Médico T4 – Psiquiatra (I, II e III);
7. de mais 1 (um) de Médico T4 – Ultrassonografista (I, II e III);
8. de mais 4 (quatro) de Médico T8-ESF (I, II e III);
9. de mais 5 (cinco) de Enfermeiro T8-ESF (I, II e III);
10. de mais 10 (dez) de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III);
11. de mais 5 (cinco) de Técnico em Higiene Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III);
12. de 20 (vinte) de Técnico em Farmácia (I, II e III);
13. de 2 (dois) de Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular (I, II e III);
14. de 10 (dez) de Farmacêutico (I, II e III);
15. de 1 (um) de Médico T4 – Neurologista Pediátrico (I, II e III);
16. de 1 (um) de Médico T4 – Infectologista (I, II e III);
17. de 5 (cinco) de Odontólogo T4 (I, II e III).

III – Criação das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de 5 (cinco) de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04;
- b) de 1 (uma) de Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor, Símbolo FG 04;
- c) de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico, Símbolo FG 05, para o Setor de Epidemiologia.
- d) de 7 (sete) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04;
- e) de 1 (uma) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06.

IV – Reclassificação da Função Gratificada FG 08 – Diretor do Sistema Municipal de Ensino para Função Gratificada FG 06, em número de 2 (duas), para turno de 4 horas diárias e 20 horas semanais;

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 04, de 20 de setembro de 2019 estimava percentuais de gastos com despesas de pessoal de 51,05% para 2019, 50,64% para 2020 e 48,91% para 2021.

O projeto de lei relativo à Mensagem nº 111/2019 que altera a legislação que define a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Município propõe a criação de uma vaga para o cargo de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos.

O projeto de lei relativo à Mensagem nº 111/2019 propõe alteração na legislação que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo através das seguintes alterações:

I - Criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) de 3 (três) vagas para o cargo de Médico I Clínico Geral;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) de 1 (uma) vaga para o cargo de Intérprete de Língua de Sinais Brasileira - LIBRAS (20h).

II – Criação de 3 (três) vagas da Função Gratificadas de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04;

Com a aprovação do referido projeto de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 51,05% para 2019, 50,69% para 2020 e 48,97% para 2021, conforme discriminado no Anexo I apensado a este relatório.

Para os exercícios de 2020 e 2021 a metodologia de cálculo foi semelhante à utilizada para 2019 sendo acrescidos 8% de aumento na receita corrente líquida e 4% na despesa com pessoal.

As despesas decorrentes do Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 111/2019 possuem adequação orçamentária contemplado por créditos genéricos, conforme prevê o inciso I, § 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como estão compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Os percentuais informados poderão sofrer variação em virtude de fatores como a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida e notadamente pela efetiva arrecadação das receitas, fatos estes que influenciam sobremaneira na apuração do índice de despesa com pessoal.

DO IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2019

As alterações da legislação que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, solicitadas pelo Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 111/2019, acarretarão em aumento das despesas e por consequência no índice de despesas com pessoal.

Segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional, o cálculo das despesas com pessoal e da receita corrente líquida deve ser elaborado considerando o somatório das despesas e receitas dos últimos 12 (doze) meses.

Desta forma, o exposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 de que a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre, para fins de apuração do impacto financeiro que causará a aprovação Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 111/2019, os demonstrativos da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida (Anexo II e Anexo III) foram elaborados considerando as despesas realizadas e as receitas arrecadadas no período de Dezembro/2018 a Novembro /2019, apresentando os seguintes resultados:

Despesa com Pessoal Dezembro/2018 a Novembro /2019	R\$ 222.951.600,73
Despesa com Pessoal para 01 (um) mês com as alterações propostas no Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 111/2019	R\$ 766.948,33
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 223.718.549,06
Receita Corrente Líquida Dezembro/2018 a Novembro /2019	R\$ 449.944.366,79
Límite de Despesa com Pessoal	49,72%

Para o cálculo das despesas com pessoal e receita corrente líquida foi utilizada metodologia conforme orientações da Instrução Normativa nº 56/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foi acrescido à despesa com pessoal o valor referente um mês com as alterações propostas no Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 111/2019, atingindo o percentual da despesa com pessoal em 49,72%.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apontadas no Relatório de Impacto Orçamentário, que apresenta dados de todo o exercício de 2019 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios, evidenciam que as alterações na legislação solicitadas através do Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 111/2019 estão em consonância com a proposta orçamentária e com os limites financeiros determinados pela legislação, sendo observada a possibilidade de realização da despesa.

O impacto orçamentário delineia projeção futura, visto que apresenta dados de todo o exercício de 2019 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios. O impacto financeiro demonstra em quanto a alteração da legislação afetará a situação financeira atual, de forma que seja evidenciado que a receita arrecadada comporta a nova despesa. Nas duas situações pode ser observada a possibilidade de realização da despesa.

Toledo, 12 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO N° 05 DO ORÇAMENTO DE 2019 - MENSAGEM N° 111 DE 12/12/2019

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO.

ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		Padrão	Tabela
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO N° 01 DO ORÇAMENTO DE 2019 - LEI "G" N° 2.288 de 29/04/2019, LEI "G" N° 2.281 de 27/03/2019, LEI "R" N° 26 de 29/04/2019, Lei "G" N° 2.282 de 27/03/2019 e LEI "R" N° 17 de 27/03/2019.			
LEI "G" N° 2.288 de 29/04/2019			
Reclassificação do Cargo de Coordenador do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-3, para Diretor do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-2	2	C	
Reclassificação do cargo de Diretor do Departamento de Recursos, Símbolo CC-2, para Símbolo CC-2-T	2T	C	
Reclassificação do cargo de Diretor do Departamento de Compras e Material, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Símbolo CC-2-T	2T	C	
Extingão do cargo de Coordenador do Procon	3	C	
Extingão do cargo de Diretor de Gabinete	2	C	
Extingão do cargo de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria da Administração	2	C	
Extingão do cargo de Diretor do Sistema Municipal de Ensino, com lotação na Secretaria da Educação	2	C	
Extingão do cargo de Diretor de Projetos de Engenharia, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico	2	C	
Extingão do cargo de Diretor de Orçamento Técnico, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico	2	C	
Extingão do cargo de Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental, com lotação na Secretaria da Saúde	2	C	
Extingão do cargo de Coordenador de Engenharia de Tráfego, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito	3	C	
Extingão do cargo de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito	3	C	
Extingão do cargo de Coordenador de Educação para Trânsito, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador de Relações Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador de Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador do Programa "Tooreciclando", com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador do CAPS-i, com lotação na Secretaria da Saúde	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador de Convênios, com lotação na Secretaria do Planejamento e Urbanismo	3	C	
Criação de 01 cargo de Coordenador de Manutenção da Frotas de Veículos, com lotação na Secretaria da Administração	3	C	
Criação de 01 cargo de Diretor Executivo do TOLEDOOPREV, com lotação na Secretaria de Recursos Humanos	2T	C	
Criação de 01 cargo de Diretor de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Políticas para Mulheres	2	C	

LEI "G" Nº 2.281 de 27/03/2019

Reenquadramento de 61 Servidores do Nível 02A para o Nível 03A devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 69 Servidores do Nível 02B para o Nível 03B devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 129 Servidores do Nível 02C para o Nível 03C devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 12 Servidores do Nível 02D para o Nível 03D devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 21 Servidores do Nível 02E para o Nível 03E devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 14 Servidores do Nível 02F para o Nível 03F devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 8 Servidores do Nível 02G para o Nível 03G devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 7 Servidores do Nível 02H para o Nível 03H devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 13 Servidores do Nível 02I para o Nível 03I devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 8 Servidores do Nível 02J para o Nível 03J devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 8 Servidores do Nível 02K para o Nível 03K devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 6 Servidores do Nível 02L para o Nível 03L devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 6 Servidores do Nível 02M para o Nível 03M devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 4 Servidores do Nível 02N para o Nível 03N devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 5 Servidores do Nível 02O para o Nível 03O devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 1 Servidor do Nível 02P para o Nível 03P devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 3 Servidores do Nível 02Q para o Nível 03Q devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 1 Servidor do Nível 02T para o Nível 03T devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 1 Servidor do Nível 02U para o Nível 03U devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Reenquadramento de 2 Servidores do Nível 02V para o Nível 03V devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	3	A1
Substituição de 20 vagas de Função Gratificada tipo 1		
Substituição de 31 vagas de Função Gratificada tipo 2		
Substituição de 76 vagas de Função Gratificada tipo 3		
Substituição de 92 vagas de Função Gratificada tipo 4		
Substituição de 76 vagas de Função Gratificada tipo 5		
Substituição de 8 vagas de Função Gratificada tipo 6		
Substituição de 30 vagas de Função Gratificada tipo 7		
Substituição de 9 vagas de Função Gratificada tipo 8		
Substituição de 2 vagas de Função Gratificada tipo 9		
Substituição de 2 vagas de Função Gratificada tipo 10		
Criação de 31 vagas para Função Gratificada tipo 01 - Secretário titular de Escola		
Criação de 76 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Coordenador Pedagógico (Escola) – (turmo de 20h)		
Criação de 20 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Agente do Estar		

Criação de 10 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h)
Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Unidade Básica de Saúde
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Técnico ESF e ESB
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Supervisor de Segurança (SMST)
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Supervisor de Fiscalização (Habitação)
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Agente da Patrulha Maria da Penha
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Líder de Equipe
Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h)
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Fiscalização (Habitação)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Orçamento Técnico (Planejamento)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Coordenador de Projetos de Engenharia (Planejamento)
Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos
Criação de 49 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h)
Criação de 23 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Diretor de CMEI Porte "A"
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Cadastro Único
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)
Criação de 7 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de CRAS/CREAS
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador do Arquivo Público
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador do Museu Histórico
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Corregedor da Guarda Municipal
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Educação para o Trânsito
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Engenharia de Tráfego
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador do PROCON
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Licitações (Administração)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Contratos (Administração)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Compras Unificadas (Administração)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Planejamento de Pesquisas e de Análises de Preços (Administração)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador Administrativo e Transparéncia (Administração)
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Supervisor Técnico
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)

Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador Administrativo

Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Administração de Fundos Especiais

Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Diretor de CMEI Porte "B"

Criação de 14 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF"

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Controle Orçamentário (Planejamento)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Ouvidor Geral (Controle Interno)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador Administrativo da Frota de Veículos (Administração)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Gabinete do Prefeito

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Apoio Administrativo (Gabinete)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Documentação e Arquivo (Gabinete)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística (SMAS)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Esportes de Rendimento, de Competições e de Categorias de Bases

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro (SMEL)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Presidente da Comissão de Licitações

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Presidente da Comissão de Licitações

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Diretor do Sistema Municipal de Ensino

Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Diretor de Enfermagem na Rede de Urgências e Emergências

Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 08 - Advogado-Chefe

Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 09 - Diretor Técnico Médico de Unidade de Urgências e Emergências

LEI "R" N° 17 de 27/03/2019.

Fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde

Fixação do piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias

LEI "R" N° 26 de 29/04/2019

Criação de 15 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) a ser concedida a servidores municipais ocupantes de cargo de Engenheiro (Agrônomo, Elétricos e Civis)

Criação de 3 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) a ser concedida a servidores municipais ocupantes de cargo de Engenheiro de Trânsito

Criação de 16 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) a ser concedida a servidores municipais ocupantes de cargo de Arquiteto

Lei "G" N° 2.282 de 27/03/2019

Extinção de 23 cargos de Professor I

Criação de 20 cargos de Professor II T20

Criação de 10 vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil T40

2	B-1
1	B-2
2	B-2

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO N° 02 DO ORÇAMENTO DE 2019 - RETIRADO DE PAUTA CONFORME OFÍCIO N° 330 DE 07 DE MAIO DE 2019

Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 10 - Advogado-Chefe

Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 08 - Procurador-Chefe

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO N° 03 DO ORÇAMENTO DE 2019 - LEI "G" N° 2294 DE 19/06/2019 E LEI "G" N° 2298, DE 11/07/2019

Lei "G" N° 2.294 de 19/06/2019

Criação de 30 vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil T40

Criação de 11 cargos de Professor II T20 Bilingue

Lei "G" N° 2.298 de 11/07/2019

Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Supervisor de equipe de Combate a Endemias

Criação de 6 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Agente de Proteção da Aviação Civil - APAC

Criação de 4 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Fiscal de Pátio e Pista - FPP

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Ouvidor Municipal do SUS

Criação de 13 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Autoridade Sanitária

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor do Programa Saúde na Escola

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor dos Processos de Gestão em Saúde

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Estratégia de Saúde da Família

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Estratégia de Saúde Bucal

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor do Setor de Compras e Licitações (Saúde)

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Sala do Empreendedor

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Segurança em Tecnologia da Informação

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Gerenciamento e Projetos em Tecnologia da Informação

Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Gerente de Unidade de Saúde

Extinção de 37 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Unidade Básica de Saúde

Extinção de 3 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Bolsa Família e Benefícios

Extinção de 14 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Enfermeiro I, com atuação no programa ESF

Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Esportes de Rendimento, de Competições e de Categorias de Bases

Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro (SMEL)

Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística

Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Gabinete do Prefeito

B-2

B-2

2

1

Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo (Gabinete)		
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Documentação e Arquivo (Gabinete)	27	A-7
Criação de 5 vagas para o cargo de Odontólogo ESF/ESB	36	A-8
Criação de 10 vagas para o Cargo de Enfermeiro T8 ESB		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 04 DO ORÇAMENTO DE 2019 - LEI "G" Nº 2307, DE 15/10/2019		
Extinção de 6 vagas para o cargo de Auxiliar em Administração I	3	A-1
Extinção de 4 vagas para o cargo de Técnico em Artes e Instrumentos I	9	A-1
Extinção de 2 vagas para o cargo de Orientador Educacional	9	A-1
Extinção de 03 vagas para o cargo de Auxiliar em Consultório Dentário I	3	A-1
Extinção de 24 vagas para o cargo de Auxiliar em Enfermagem I	5	A-1
Extinção de 16 vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem I	6	A-1
Extinção de 7 vagas para o cargo de Técnico em Higiene Dental I	6	A-1
Extinção de 20 vagas para o cargo de Enfermeiro I	9	A-1
Extinção de 17 vagas para o cargo de Médico I Clínico Geral	12	A-2
Extinção de 10 vagas para o cargo de Odontólogo I	12	A-2
Extinção de 1 vaga para o cargo de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	5	A-1
Extinção de 3 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	6	A-1
Criação de 2 vagas para o cargo de Psicólogo I	9	A-1
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Instrumentos - Piano (20h)	42	A-10
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Instrumentos - Acordeão (20h)	42	A-10
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Instrumentos - Viola Caipira (20h)	42	A-10
Criação de 02 vagas para o cargo de Técnico em Artes - Artes Visuais e Plásticas (20h)	42	A-10
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Artes - Teatro (40h)	9	A-1
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Artes - Dança (40h)	9	A-1
Criação de 05 vagas para o cargo de Pedagogo I	9	A-1
Criação de 2 vagas para o cargo de Nutricionista I	9	A-1
Criação de 2 vagas para o cargo de Fisioterapeuta I	9	A-1
Criação de 1 vaga para o cargo de Fonoaudiólogo I	9	A-1
Criação de 3 vagas para o cargo de Médico T6 - Clínico Geral	15	A-3
Criação de 2 vagas para o cargo de Médico T4 - Clínico Geral	18	A-4
Criação de 3 vagas para o cargo de Médico T4 - Psiquiatra	18	A-4

Criação de 1 vaga para o cargo de Médico T4 - Ultrassonografista	18	A4
Criação de 4 vagas para o cargo de Médico T8 ESF	24	A-6
Criação de 5 vagas para o cargo de Enfermeiro T8 ESF	36	A-8
Criação de 10 vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem T8 - ESF	33	A-8
Criação de 5 vagas para o cargo de Técnico em Higiene Bucal T8 - ESF	33	A-8
Criação de 20 vagas para o cargo de Técnico em Farmácia	6	A-1
Criação de 2 vagas para o cargo de Médico T4 Angiologia e Cirurgia Vascular	18	A-4
Criação de 10 vagas para o cargo de Farmacêutico I	9	A-1
Criação de 1 vaga para o cargo de Médico T4 Neurologia Pediátrica	18	A-4
Criação de 1 vaga para o cargo de Médico T4 Infectologista	18	A-4
Criação de 5 vagas para o cargo de Odontólogo T4	39	A-9
Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Agente da Defesa Civil		
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor		
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico		
Substituição de 1 vaga de Função Gratificada tipo 6 - Diretor do Sistema Municipal de Ensino		
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Diretor do Sistema Municipal de Ensino		
Criação de 7 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação		
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor Técnico		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DO ORÇAMENTO DE 2019 - MENSAGEM Nº 112/2019		
Criação de 3 vagas para o cargo de Médico I Clínico Geral	12	A-2
Criação de 1 vaga para o cargo de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	3	C
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação		
Criação de 1 vaga para o cargo de Intérprete de Língua de Sinais Brasileira - LIBRAS (20h)	42	A-10

VAGAS A OCUPAR ESTIMATIVA 2019 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº VAGAS	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21%	INSS 22,42%	FGTS 8%	TOTAL C/ CAST
Reclassificação do Cargo de Coordenador do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-3, para Diretor do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-2	2.597,40		1	9	23.376,60	1.948,05	649,35	935,06	5.823,37			32.732,43

Reclassificação do cargo de Diretor do Departamento de Receita, Símbolo CC-2, para Símbolo CC-2-T	2.870,68		1	9	25.836,12	2.153,01	717,67	1.033,44	6.028,43			35.768,67
Reclassificação do cargo de Diretor do Departamento de Compras e Material, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Símbolo CC-2-T.	2.870,68		1	9	25.836,12	2.153,01	717,67	1.033,44	6.028,43			35.768,67
Extinção do cargo de Coordenador do Procon	-3.379,31		1	9	-30.413,79	-2.534,48	-844,83	-1.216,55	-7.096,55			-42.106,20
Extinção do cargo de Diretor de Gabinete	-5.976,71		1	9	-53.790,39	-4.482,53	-1.494,18	-2.151,62	-12.551,09			-74.469,81
Extinção do cargo de Diretor de Licitações	-5.976,71		1	9	-53.790,39	-4.482,53	-1.494,18	-2.151,62	-12.551,09			-74.469,81
Extinção do cargo de Diretor do Sistema Municipal de Ensino	-5.976,71		1	9	-53.790,39	-4.482,53	-1.494,18	-2.151,62		-13.399,78		-75.318,50
Extinção do cargo de Diretor de Projetos de Engenharia	-5.976,71		1	9	-53.790,39	-4.482,53	-1.494,18	-2.151,62	-12.551,09			-74.469,81
Extinção do cargo de Diretor de Orçamento Técnico	-5.976,71		1	9	-53.790,39	-4.482,53	-1.494,18	-2.151,62	-12.551,09			-74.469,81
Extinção do cargo de Diretor do Departamento de Atenção a Rede de Saúde Mental	-5.976,71		1	9	-53.790,39	-4.482,53	-1.494,18	-2.151,62	-12.551,09			-74.469,81
Extinção do cargo de Coordenador de Engenharia de Trânsito	-3.379,31		1	9	-30.413,79	-2.534,48	-844,83	-1.216,55	-7.096,55			-42.106,20
Extinção do cargo de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise Estatística	-3.379,31		1	9	-30.413,79	-2.534,48	-844,83	-1.216,55	-7.096,55			-42.106,20
Extinção do cargo de Coordenador de Educação para Trânsito	-3.379,31		1	9	-30.413,79	-2.534,48	-844,83	-1.216,55	-7.096,55			-42.106,20
Criação de 01 cargo de Coordenador de Re:ações Institucionais	3.379,31		1	9	30.413,79	2.534,48	844,83	1.216,55	7.576,41			42.586,06
Criação de 01 cargo de Coordenador de Gestão Pública	3.379,31		1	9	30.413,79	2.534,48	844,83	1.216,55	7.576,41			42.586,06
Criação de 01 cargo de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental	3.379,31		1	9	30.413,79	2.534,48	844,83	1.216,55	7.576,41			42.586,06
Criação de 01 cargo de Coordenador do CAPS-i	3.379,31		1	9	30.413,79	2.534,48	844,83	1.216,55	7.576,41			42.586,06
Criação de 01 cargo de Coordenador de Convênios	3.379,31		1	9	30.413,79	2.534,48	844,83	1.216,55	7.576,41			42.586,06
Criação de 01 cargo de Coordenador da Manutenção da Frota de Veículos	3.379,31		1	9	30.413,79	2.534,48	844,83	1.216,55	7.576,41			42.586,06
Criação de 01 cargo de Diretor Executivo do TOLEDOPREV - CC - 2-T	8.847,39		1	9	79.626,51	6.635,54	2.211,85	3.185,06	18.579,52			110.238,48
Criação de 01 cargo de Diretor de Proteção à Mulher	5.976,71		1	9	53.790,39	4.482,53	1.494,18	2.151,62	13.399,78			75.318,50

Reenquadramento de 61 Servidores do Nível 02A para o Nível 03A devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	260,86	61	9	143.212,14	11.934,35	3.978,12	5.728,49	33.416,17		198.269,25
Reenquadramento de 69 Servidores do Nível 02B para o Nível 03B devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	273,90	69	9	170.091,90	14.174,33	4.724,78	6.803,68	39.688,11		235.482,79
Reenquadramento de 129 Servidores do Nível 02C para o Nível 03C devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	287,60	129	9	333.903,60	27.825,30	9.275,10	13.356,14	77.910,84		462.270,98
Reenquadramento de 12 Servidores do Nível 02D para o Nível 03D devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	301,98	12	9	32.613,84	2.717,82	905,94	1.304,55	7.609,90		45.152,05
Reenquadramento de 21 Servidores do Nível 02E para o Nível 03E devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	317,08	21	9	59.928,12	4.994,01	1.664,67	2.397,12	13.983,23		82.967,15
Reenquadramento de 14 Servidores do Nível 02F para o Nível 03F devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	332,93	14	9	41.949,18	3.495,77	1.165,26	1.677,97	9.788,14		58.076,31
Reenquadramento de 8 Servidores do Nível 02G para o Nível 03G devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	349,58	8	9	25.169,76	2.097,48	699,16	1.006,79	5.872,94		34.346,13
Reenquadramento de 7 Servidores do Nível 02H para o Nível 03H devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	367,06	7	9	23.124,78	1.927,07	642,36	924,99	5.395,78		32.014,57
Reenquadramento de 13 Servidores do Nível 02I para o Nível 03I devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	385,41	13	9	45.092,97	3.757,75	1.252,58	1.803,72	10.521,60		62.428,71
Reenquadramento de 8 Servidores do Nível 02J para o Nível 03J devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	404,68	8	9	29.136,96	2.428,08	809,36	1.165,48	6.798,62		40.338,50
Reenquadramento de 8 Servidores do Nível 02K para o Nível 03K devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	424,91	8	9	30.593,52	2.549,46	849,82	1.223,74	7.138,49		42.355,03
Reenquadramento de 6 Servidores do Nível 02L para o Nível 03L devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	446,16	6	9	24.092,64	2.007,72	669,24	963,71	5.621,62		33.354,92
Reenquadramento de 4 Servidores do Nível 02M para o Nível 03M devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	468,47	6	9	25.297,38	2.108,12	702,71	1.011,90	5.902,72		35.022,82
Reenquadramento de 4 Servidores do Nível 02N para o Nível 03N devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	491,89	4	9	17.708,04	1.475,67	491,89	708,32	4.131,88		24.515,80
Reenquadramento de 5 Servidores do Nível 02O para o Nível 03O devido à extinção da Tabela Geral de Vencimentos	516,49	5	9	23.242,05	1.936,84	645,61	929,68	5.423,15		32.177,33

Reenquadramento de 1 Servidor do Nível 02P para o Nível 03P devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	542,31		1	9	4.880,79	406,73	135,58	195,23	1.138,85		6.757,18
Reenquadramento de 3 Servidores do Nível 02Q para o Nível 03Q devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	569,43		3	9	15.374,61	1.281,22	427,07	614,98	3.587,41		21.285,29
Reenquadramento de 1 Servidor do Nível 02T para o Nível 03U devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	659,18		1	9	5.932,62	494,39	164,80	237,30	1.384,28		8.213,38
Reenquadramento de 1 Servidor do Nível 02U para o Nível 03V devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	692,14		1	9	6.229,26	519,11	173,04	249,17	1.453,49		8.624,06
Reenquadramento de 2 Servidores do Nível 02V para o Nível 03V devido à extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos	726,75		2	9	13.081,50	1.090,13	363,38	523,26	3.052,35		18.110,61
Substituição de 20 vagas de Função Gratificada tipo 1	-202,23		20	9	-36.401,40	-3.033,45	-1.011,15				-40.446,00
Substituição de 31 vagas de Função Gratificada tipo 2	-337,05		31	9	-94.036,95	-7.836,41	-2.612,14				-104.485,50
Substituição de 76 vagas de Função Gratificada tipo 3	-505,58		76	9	-345.816,72	-28.818,06	-9.606,02				-384.240,80
Substituição de 92 vagas de Função Gratificada tipo 4	-660,62		92	9	-5.6.993,36	-45.582,78	-15.164,26				-607.770,40
Substituição de 76 vagas de Função Gratificada tipo 5	-829,14		76	9	-567.131,76	-47.260,98	-15.753,66				-630.1146,40
Substituição de 8 vagas de Função Gratificada tipo 6	-1.078,57		8	9	-77.657,04	-6.471,42	-2.157,14				-86.285,60
Substituição de 30 vagas de Função Gratificada tipo 7	-1.321,24		30	9	-356.734,80	-29.727,90	-9.909,30				-396.372,00
Substituição de 9 vagas de Função Gratificada tipo 8	-1.981,87		9	9	-160.531,47	-13.377,62	-4.459,21				-178.368,30
Substituição de 2 vagas de Função Gratificada tipo 9	-2.291,96		2	9	-41.255,28	-3.437,94	-1.145,98				-45.839,20
Substituição de 2 vagas de Função Gratificada tipo 10	-2.966,06		2	9	-53.389,08	-4.449,09	-1.483,03				-59.321,20
Criação de 31 vagas para Função Gratificada tipo 01 - Secretário titular de Escola	337,05		31	9	94.036,95	7.836,41	2.612,14				104.485,50
Criação de 76 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h)	505,58		76	9	345.816,72	28.818,06	9.606,02				384.240,80
Criação de 20 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Agente do EstarR	505,58		20	9	91.004,40	7.583,70	2.527,90				101.116,00
Criação de 10 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h)	660,62		10	9	59.455,80	4.954,65	1.651,55				66.062,00

Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Unidade Básica de Saúde	660,62		37	9	219.986,46	18.332,21	6.110,74				244.429,40
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Técnico ESF e ESB	660,62	2	9	11.891,16	990,93	330,31					13.212,40
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Supervisor de Segurança (SMST)	660,62	3	9	17.836,74	1.486,40	495,47					19.818,60
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Supervisor de Fiscalização (Habitação)	660,62	3	9	17.836,74	1.486,40	495,47					19.818,60
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Agente da Patrulha Maria da Penha	660,62	3	9	17.836,74	1.486,40	495,47					19.818,60
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Líder de Equipe	660,62	11	9	65.401,38	5.450,12	1.816,71					72.668,20
Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h)	660,62	37	9	219.986,46	18.332,21	6.110,74					244.429,40
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	660,62	11	9	65.401,38	5.450,12	1.816,71					72.668,20
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Fiscalização (Habitação)	660,62	1	9	5.945,58	495,47	165,16					6.606,20
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Orçamento, Técnic@ (Planejamento)	660,62	1	9	5.945,58	495,47	165,16					6.606,20
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 03 - Coordenador de Coordenador de Projetos de Engenharia (Planejamento)	660,62	1	9	5.945,58	495,47	165,16					6.606,20
Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos	660,62	5	9	29.727,90	2.477,33	825,78					33.031,00
Criação de 49 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h)	829,14	49	9	365.650,74	30.470,90	10.156,97					406.278,60
Criação de 23 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Diretor de CMEI Porte "A"	829,14	23	9	171.631,98	14.302,67	4.767,56					190.702,20
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Cadastro Único	829,14	1	9	7.462,26	621,86	207,29					8.291,40
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios	829,14	3	9	22.386,78	1.865,57	621,86					24.874,20
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	829,14	1	9	7.462,26	621,86	207,29					8.291,40
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	829,14	2	9	14.924,52	1.243,71	414,57					16.582,80
Criação de 7 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de CRAS/CREAS	1.078,57	7	9	67.949,91	5.662,49	1.887,50					75.499,90

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador do Arquivo Público	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador do Museu Histórico	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Corregedor da Guarda Municipal	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Educação para o Trânsito	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Engenharia de Tráfego	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador do PROCON	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Licitações (Administração)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Contratos (Administração)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Planejamento de Compras Unificadas (Administração)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Pesquisas e de Análises de Preços (Administração)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador Administrativo e Transparência (Administração)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Supervisor Técnico	1.078,57		11	9	106.778,43	8.898,20	2.966,07			118.642,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)	1.078,57		1	9	9.707,13	808,93	269,64			10.785,70
Criação de 11 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador Administrativo	1.321,24		11	9	130.802,76	10.900,23	3.633,41			145.336,40
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Administração de Fundos Especiais	1.321,24		2	9	23.782,32	1.981,86	660,62			26.424,80
Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Diretor de CMEI Porte "B"	1.321,24		5	9	59.455,80	4.954,65	1.651,55			66.062,00

Criação de 14 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF"	1.321,24	14	9	166.476,24	13.873,02	4.624,34			184.973,60
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Controle Orçamentário (Planejamento)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Ouvidor Geral (Controle Interno)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador Administrativo da Frota de Veículos (Administracão)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Gabinete do Prefeito	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo (Gabinete)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Documentação e Arquivo (Gabinete)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística (SMAS)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Esportes de Fomento, de Competições e de Categorias de Bases	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro (SIMEL)	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística	1.321,24	1	9	11.891,16	990,93	330,31			13.212,40
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Presidente da Comissão de Licitações	1.981,87	1	9	17.836,83	1.486,40	495,47			19.818,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Pregoeiro	1.981,87	1	9	17.836,83	1.486,40	495,47			19.818,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental	1.981,87	1	9	17.836,83	1.486,40	495,47			19.818,70
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Diretor do Sistema Municipal de Ensino	1.981,87	1	9	17.836,83	1.486,40	495,47			19.818,70
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Diretor de Enfermagem na Rede de Urgências e Emergências	1.981,87	2	9	35.673,66	2.972,81	990,94			39.637,40
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	1.981,87	2	9	35.673,66	2.972,81	990,94			39.637,40

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 08 - Advogado-Chefe	2.966,06	1	9	26.694,54	2.224,55	741,52				29.660,60
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 09 - Diretor Técnico Médico de Unidade de Urgências e Emergências	4.500,00	2	9	81.000,00	6.750,00	2.250,00				90.000,00
Fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde	82,29	111	9	82.207,71	6.850,64	2.283,55	3.288,31	20.478,85	7.307,35	122.416,41
Fixação do novo piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias	82,29	67	9	49.620,87	4.135,07	1.378,36	1.984,83	12.361,11	4.410,74	73.890,99
Criação de 15 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) - Engenheiros (Agrônomos, eletrônicos e civis)	1.705,20	15	9	230.292,00	19.183,50	6.394,50				255.780,00
Criação de 3 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) - Engenheiros da Transito	1.705,20	3	9	46.040,40	3.836,70	1.278,90				51.156,00
Criação de 16 vagas para Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) - Arquitetos	1.705,20	16	9	245.548,80	20.462,40	6.820,80				272.832,00
Extinção de 23 cargos da Professor I	1.506,70	23	9	31.886,90	25.990,58	8.663,53	12.475,48	-72.773,61		-43.179,03
Criação de 20 cargos da Professor II 12C	1.712,03	20	9	308.176,20	25.681,35	8.560,45	12.327,05	71.907,78		426.352,83
Criação de 10 vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil 14C	3.424,18	10	9	308.176,20	25.681,35	8.560,45	12.327,05	71.907,78		426.652,83
Criação de 30 vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil T46	3.424,18	10	4	136.967,20	11.413,93	3.804,64	5.478,69	31.959,01		183.623,48
Criação de 11 vagas para o Cargo de Professor II-T20 I Lingue	1.712,09	8	4	54.786,88	4.565,57	1.521,86	2.191,48	12.783,61		76.849,39
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 02 - Supervisor de equipe de Combate a Endemias	337,05	3	6	6.066,90	505,58	168,53				6.741,00
Criação de 6 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Agente de Proteção da Aviação Civil - APAC	505,58	6	6	18.200,88	1.516,74	505,58				20.223,20
Criação de 4 vagas para Função Gratificada tipo 03 - Fiscal de Pátio e Pista - FPP	505,58	4	6	12.133,92	1.011,16	337,05				13.482,13
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Ouvidor Municipal do SUS	660,62	1	6	3.963,72	330,31	110,10				4.404,13
Criação de 13 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Autoridade Sanitária	829,14	13	6	64.672,92	5.389,41	1.796,47				71.858,80
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor do Programa Saúde na Escola	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76				7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor dos Processos de Gestão em Saúde	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76				7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Estratégia de Saúde da Família	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76				7.190,47

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Estratégia de Saúde Bucal	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76			7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor do Setor de Compras e Licitações	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76			7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor da Sala do Empreendedor	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76			7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Segurança em Tecnologia da Informação	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76			7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76			7.190,47
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Coordenador de Gerenciamento e Projetos de Tecnologia da Informação	1.078,57	1	6	6.471,42	539,29	179,76			7.190,47
Criação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Gerente de Unidade de Saúde	1.321,24	37	6	293.315,28	24.442,94	8.147,65			325.905,87
Extruturação de 37 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Unidade Básica de Saúde	-660,62	37	6	-146.657,64	-12.221,47	-4.073,82			-162.952,83
Extinção de 3 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Coordenador de Bolsa Família e Benefícios	-829,14	3	6	-14.924,52	-1.243,71	-414,57			-12.532,80
Extinção de 14 vagas para Função Gratificada tipo 07 - Enfermeiro I, com atuação no programa ESF	-1.321,24	14	6	-110.984,16	-9.248,68	-3.062,89			-122.515,73
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Esportes de Rendimento	-1.321,24	1	6	-7.927,44	-660,62	-220,21			-3.503,27
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro	-1.321,24	1	6	-7.927,44	-660,62	-220,21			-6.803,27
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Infraestrutura Esportiva	-1.321,24	1	6	-7.927,44	-660,62	-220,21			-6.808,27
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Gabinete do Prefeito	-1.321,24	1	6	-7.927,44	-660,62	-220,21			-6.808,27
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo	-1.321,24	1	6	-7.927,44	-660,62	-220,21			-6.808,27
Extinção de 1 vaga para Função Gratificada tipo 07 - Coordenador de Documentação e Arquivo	-1.321,24	1	6	-7.927,44	-660,62	-220,21			-6.808,27
Criação de 5 vagas para o cargo de Odontólogo ESF/ESB	12.611,92	500,11	5	393.360,90	32.780,08	10.926,69	15.134,30	88.283,44	540.485,41
Criação de 10 vagas para o Cargo de Auxiliar em Administração I ESF	4.778,82	500,11	7	221.715,06	18.476,26	6.158,75	8.028,42	46.832,44	301.210,92
Extinção de 6 vagas para o cargo de Auxiliar em Administração I	-1.186,88	6	1	-7.121,28	-593,44	-197,81	-284,85	-1.661,63	-9.859,02
Extinção de 4 vagas para o cargo de Técnico em Artes e Instrumentos I	-3.410,40	4	1	-13.641,60	-1.136,80	-378,93	-545,66	-3.183,04	-18.886,04

Extinção de 2 vagas para o cargo de Orientador Educacional	-3.410,40		2	1	-6.820,80	-568,40	-189,47	-272,83	-1.591,52		-9.443,02
Extinção de 03 vagas para o cargo de Auxiliar em Consultório Dentário I	-1.186,88	-500,11	3	1	-5.060,97	-421,75	-142,43	-830,82			-6.596,54
Extinção de 24 vagas para o cargo de Auxiliar em Enfermagem I	-1.667,04		24	1	-40.008,96	-3.334,08	-1.111,36	-1.600,36	-9.335,42		-55.390,18
Extinção de 16 vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem I	-2.000,68	-500,11	16	1	-40.012,64	-3.334,39	-1.111,46	-1.280,44	-7.469,21		-53.208,13
Extinção de 7 vagas para o cargo de Técnico em Higiene Dental I	-2.000,68	-500,11	7	1	-17.505,53	-1.458,79	-486,26	-560,19	-3.267,78		-23.278,56
Extinção de 20 vagas para o cargo de Enfermeiro I	-3.410,40	-500,11	20	1	-78.210,20	-6.517,52	-2.172,51	-2.728,32	-15.915,20		-105.543,74
Extinção de 17 vagas para o cargo de Médico Clínico Geral	-3.152,99	-500,11	17	1	-62.102,70	-5.175,23	-1.725,08	-2.144,03	-12.506,86		-83.653,89
Extinção de 10 vagas para o cargo de Odontólogo I	-3.152,99	-500,11	10	1	-36.531,00	-3.044,25	-1.014,75	-1.261,20	-7.356,98		-49.208,17
Extinção de 1 vaga para o cargo de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	-1.073,07		1	1	-1.073,07	-89,42	-29,81	-42,92	-250,38		-1.485,61
Extinção de 3 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	-2.000,68		3	1	-6.002,04	-500,17	-166,72	-240,08	-1.400,48		-8.309,49
Criação de 2 vagas para o cargo de Psicólogo I	3.410,40	500,11	2	1	7.821,02	651,75	217,25	272,83	1.591,52		10.554,37
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Instrumentos - Piano (20h)	1.705,17		1	1	1.705,17	142,10	47,37	68,21	397,87		2.360,71
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Instrumentos - Acordeão (20h)	1.705,17		1	1	1.705,17	142,10	47,37	68,21	397,87		2.360,71
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Instrumentos - Viola Caipira (20h)	1.705,17		1	1	1.705,17	142,10	47,37	68,21	397,87		2.360,71
Criação de 02 vagas para o cargo de Técnico em Artes - Artes Visuais e Plásticas (20h)	1.705,17		2	1	3.410,34	284,20	94,73	136,41	795,75		4.721,43
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Artes - Teatro (40h)	3.410,40		1	1	3.410,40	284,20	94,73	136,42	795,76		4.721,51
Criação de 01 vaga para o cargo de Técnico em Artes - Dança (40h)	3.410,40		1	1	3.410,40	284,20	94,73	136,42	795,76		4.721,51
Criação de 05 vagas para o cargo de Pedagogo I	3.410,40	500,11	5	1	17.052,00	1.421,00	473,67	682,08	3.978,80		23.607,55
Criação de 2 vagas para o cargo de Nutricionista I	3.410,40	500,11	2	1	7.821,02	651,75	217,25	272,83	1.591,52		10.554,37
Criação de 2 vagas para o cargo de Fisioterapeuta I	3.410,40	500,11	2	1	7.821,02	651,75	217,25	272,83	1.591,52		10.554,37
Criação de 1 vaga para o cargo de Fonoaudiólogo I	3.410,40	500,11	1	1	3.910,51	325,88	108,63	136,42	795,76		5.277,19

Criação de 3 vagas para o cargo de Médico T6 - Clínico Geral	14.264,51	500,11	3	1	44.293,86	3.691,16	1.230,39	1.711,74	9.985,16		60.912,30
Criação de 2 vagas para o cargo de Médico T4 - Clínico Geral	9.509,68	500,11	2	1	20.019,58	1.668,30	556,10	760,77	4.437,85		27.442,60
Criação de 3 vagas para o cargo de Médico T4 - Psiquiatra	9.509,68	500,11	3	1	30.029,37	2.502,45	834,15	1.141,16	6.656,78		41.163,90
Criação de 1 vaga para o cargo de Médico T4 - Ultrassonografista	9.509,68	500,11	1	1	10.009,79	834,15	278,05	380,39	2.218,93		13.721,30
Criação de 4 vagas para o cargo de Médico T8 ESF	19.018,95	500,11	4	1	78.076,24	6.506,35	2.168,78	3.043,03	17.751,02		107.545,43
Criação de 5 vagas para o cargo de Enfermeiro T8 ESF	4.778,82	500,11	5	1	26.394,65	2.199,55	733,18	955,76	5.575,29		35.858,44
Criação de 10 vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem T8 - ESF	2.684,89	500,11	10	1	31.850,00	2.654,17	884,72	1.073,96	6.264,74		42.727,59
Criação de 5 vagas para o cargo de Técnico em Higiene Bucal T8 - ESF - ESB	2.684,89	500,11	5	1	15.925,00	1.327,08	442,36	536,98	3.132,37		21.363,79
Criação de 20 vagas para o cargo de Técnico em Farmácia	2.000,68	500,11	20	1	50.015,80	4.167,98	1.389,33	1.600,54	9.336,51		66.510,16
Criação de 2 vagas para o cargo de Médico T4 Angiologia e Cirurgia Vascular	9.509,68	500,11	2	1	20.019,58	1.668,30	556,10	760,77	4.437,85		27.442,60
Criação de 10 vagas para o cargo de Farmacêutico I	3.410,40	500,11	10	1	39.105,10	3.258,76	1.086,25	1.364,16	7.957,60		52.771,87
Criação de 1 vaga para o cargo de Médico T4 Neurologia Pediátrica	9.509,68	500,11	1	1	10.009,79	834,15	278,05	380,39	2.218,93		13.721,30
Criação de 1 vaga para o cargo de Médico T4 Infectologista	9.509,68	500,11	1	1	10.009,79	834,15	278,05	380,39	2.218,93		13.721,30
Criação de 5 vagas para o cargo de Odontólogo T4	6.305,85	500,11	5	1	34.029,80	2.835,82	945,27	1.261,17	7.356,83		46.428,88
Criação de 5 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Agente da Defesa Civil	684,20		5	1	3.421,00	285,08	95,03				3.801,11
Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 04 - Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor	684,20		1	1	684,20	57,02	19,01				760,22
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 05 - Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico	858,74		2	1	1.717,48	143,12	47,71				1.908,31
Substituição de 1 vaga de Função Gratificada tipo 8 - Diretor do Sistema Municipal de Ensino	-2.052,62		1	1	-2.052,62	-171,05	-57,02				-2.280,69
Criação de 2 vagas para Função Gratificada tipo 06 - Diretor do Sistema Municipal de Ensino	1.117,07		2	1	2.234,14	186,18	62,06				2.482,38
Criação de 7 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	684,20		7	1	4.789,40	399,12	133,04				5.321,56

Criação de 1 vaga para Função Gratificada tipo 06 - Supervisor Técnico	1.117,07	1	1	1.117,07	93,09	31,03		1.241,19
Total	217.012,87	7.001,54		3.770.453,95	314.204,50	104.734,83	96.688,23	478.124,28
							91.698,23	11.718,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2019 (previsão Orçamento 2019):

R\$ 446.616.532,32

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO DE VAGAS - ESTIMATIVA DE VAGAS 2019

DESPESA PESSOAL - estimativa 2019	R\$ 223.127.228,26
DESPESA COM PESSOAL - Vagas a ocupar 2019	R\$ 4.867.622,11
TOTAL	R\$ 227.994.850,37
% DESPESAS PESSOAL	51,05%

VAGAS A OCUPAR ESTIMATIVA 2020 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº VAGAS	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21%	INSS 22,42%	FGTS 8%	TOTAL C/ CAST
Fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde	113,77		111	12	151.541,64	12.628,47	4.209,49	6.061,67		37.750,71	13.470,37	225.662,34
Fixação do novo piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias	113,77		67	12	91.471,08	7.622,59	2.540,86	3.658,84		22.786,46	8.130,76	136.210,60
Criação de 30 vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil T40	3.424,18		20	10	684.836,00	57.069,67	19.023,22	27.393,44	159.795,07			948.117,40
Criação de 11 vagas para o Cargo de Professor II T20 Bilingue	1.712,09		3	10	51.362,70	4.280,23	1.426,74	2.054,51	11.984,63			71.108,80
Criação de 10 vagas para o Cargo de Enfermeiro T8-ESF	4.778,82	500,11	3	12	190.041,48	15.836,79	5.278,93	6.881,50	40.142,09			258.180,79
Criação de 3 vagas para o cargo de Médico I Clínico Geral	3.152,99	500,11	3	9	98.633,70	8.219,48	2.739,83	3.405,23	19.863,84			132.862,07
Criação de 1 vaga para o cargo de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	3.379,31		1	12	40.551,72	3.379,31	1.126,44	1.622,07		10101,884		56.781,42
Criação de 3 vagas para Função Gratificada tipo 04 - Exercício de atividades e funções específicas	684,20		3	12	24.631,20	2.052,60	684,20					27.368,00
Criação de 1 vaga para o cargo de Intérprete de Língua de Sinais Brasileira - LIBRAS (20h)	1.705,17		1	9	15.346,53	1.278,88	426,29	613,86	3.580,86			21.246,42
Total	19.064,30	1.000,22			1.348.416,05	112.368,00	37.456,00	51.691,12	235.366,48	70.639,05	21.601,13	1.877.537,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2020 - estimativa 8% aumento sobre 2019:

R\$ 482.345.854,91

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO DE VAGAS - ESTIMATIVA DE VAGAS 2020

DESPESA PESSOAL - estimativa 2019	R\$ 227.994.850,37
Reajuste Salarial 2020 - Estimativa de 4 %	R\$ 9.119.794,01
DESPESA COM PESSOAL - Vagas a ocupar 2020 com reajuste 4%	R\$ 1.952.639,35
Saldo de meses dos contratados 2019 com reajuste 4%	R\$ 5.447.260,67
TOTAL	R\$ 244.514.544,40
% DESPESAS PESSOAL	50,69%

VAGAS A OCUPAR ESTIMATIVA 2021 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº VAGAS	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21%	INSS 22,42%	FGTS 8%	TOTAL C/ CAST
Fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde	160,40		111	12	213.652,80	17.804,40	5.934,80	8.546,11		53.223,29	18.991,36	318.152,76
Fixação do novo piso salarial dos Agente de Combate as Endemias	160,40		67	12	128.961,60	10.746,80	3.582,27	5.158,46		32.125,77	11.463,25	192.038,15
Total	320,80	0,00	178,00	24,00	342.614,40	28.551,20	9.517,07	13.704,58	0,00	85.349,05	30.454,61	510.190,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2021 - estimativa 8% aumento sobre 2020:

R\$ 520.933.523,30

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO DE VAGAS - ESTIMATIVA DE VAGAS 2021

DESPESA PESSOAL - estimativa 2020	R\$ 244.514.544,40
Reajuste salarial 2021 - estimativa 4%	R\$ 9.780.581,78
DESPESA COM PESSOAL - Vagas a ocupar 2021 com reajuste 4%	R\$ 530.598,55
Saldo de meses dos contratados 2020 com reajuste 4%	R\$ 265.423,32
TOTAL	R\$ 255.091.148,04
% DESPESAS PESSOAL	48,97%

Toledo, 12 de dezembro de 2019.



NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ANEXO II
MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019

ESPECIFICAÇÃO	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	52.233.322,34	48.687.511,12	41.790.109,74	52.150.539,85	45.467.452,75	44.853.106,82	42.135.046,32	44.949.568,06	40.974.060,73	42.042.369,03	48.300.644,02	41.640.046,25	545.223.777,03	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.647.534,27	6.955.850,60	8.519.663,05	17.920.249,18	11.476.328,92	10.827.727,61	10.139.290,33	10.907.978,91	10.782.637,57	11.079.599,23	10.947.186,68	12.305.787,28	132.509.833,63	
IPNU	3.771.025,52	1.436.537,24	2.454.913,57	10.527.251,49	4.103.097,39	3.096.869,03	3.961.603,29	3.913.536,55	3.646.544,97	3.900.304,91	3.729.143,88	3.504.460,24	49.045.287,88	
ISS	3.150.474,14	3.069.532,73	3.092.740,24	3.009.104,89	3.400.982,59	3.231.621,90	3.350.633,54	3.315.257,63	3.422.018,85	3.618.442,06	3.713.444,57	39.769.643,50	39.769.643,39	
ITBI	1.300.276,26	546.310,89	823.257,66	1.036.376,02	1.530.712,61	1.054.402,85	795.291,23	1.194.897,55	1.028.879,35	1.342.167,27	1.089.552,63	1.171.295,07	12.913.779,39	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.425.758,35	1.903.469,74	2.148.751,58	3.347.156,78	2.441.536,33	2.302.063,87	2.448.911,47	2.476.897,30	2.415.108,20	2.510.048,11	3.916.587,40	30.781.122,96		
Receita de Contribuições MUNICÍPIO	6.494.788,57	1.513.050,25	3.630.523,32	1.776.837,99	4.048.989,14	2.807.962,23	4.924.847,10	3.674.919,46	3.863.927,66	3.942.478,79	3.739.350,61	46.356.268,00		
CAST	1.287.269,95	1.460.410,82	1.537.106,23	1.903.589,53	580.582,42	2.335.055,54	1.903.589,53	1.614.295,06	1.591.687,54	1.422.907,60	1.677.171,86	1.426.888,79	18.623.653,33	
FAPES	3.233.890,88	42.753,55	1.105.459,35	987.977,74	1.057.320,78	1.295.373,59	1.057.320,78	1.396.450,32	1.066.946,62	1.065.577,00	1.068.860,14	12.774.193,26	12.774.193,26	
Receita Patrimonial MUNICÍPIO	3.164.061,07	2.786.610,55	1.988.232,26	2.250.398,45	2.823.666,58	1.170.156,54	1.184.891,24	1.185.065,24	1.184.055,60	1.186.439,16	1.196.495,11	1.243.601,68	14.958.421,41	
CAST	962.831,97	69.240,80	492.950,22	610.707,44	520.764,81	686.437,50	664.076,37	583.842,92	689.663,18	615.190,43	580.941,25	627.838,26	7.104.185,15	
FAPES	35.328,10	34.396,02	31.283,03	32.068,31	38.520,05	39844,26	34.078,54	35.918,75	36.939,13	37.460,25	21.532,03	41.742.097		
FUNTAC	2.134.800,79	2.663.947,42	1.446.082,70	1.589.931,99	2.245.376,08	3.800.047,53	4.547.490,38	2.934.925,58	717.237,05	5.209.721,37	5.682.849,16	63.978.446	33.612.198,51	
FUNREBOM	4.827,95	4.239,27	3.629,30	3.476,91	3.413,27	2.684,85	2.686,67	2.117,67	1.872,76	1.735,14	957,13	34.986,55		
FUNDU DE TRÂNSITO	26.272,26	14.787,04	14.287,01	14.213,80	15.660,01	16.327,19	14.476,93	17.829,25	15.689,41	14.947,25	29.759,54	23.635,27	21.8284,96	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
MUNICÍPIO	99.770,11	54.830,89	179.841,26	236.747,09	822.344,81	369.417,28	236.747,09	286.461,76	394.283,68	202.394,41	302.019,98	269.308,13	288.205,22	3.505.624,62
FUNDU DE TRÂNSITO														
FUNTAC														
Transferências Correntes Cota Parte do FPM-Bruto	30.220.303,92	35.977.692,83	26.590.845,58	26.791.835,43	25.458.320,21	25.666.714,30	20.608.592,82	25.514.369,26	23.160.858,61	19.928.208,07	25.190.706,67	22.569.165,85	307.678.063,55	
Cota Parte do ICMS-Bruto	5.281.605,23	5.337.709,27	5.663.154,04	4.389.986,08	4.282.924,37	5.496.387,12	4.329.492,08	3.560.854,94	4.321.608,19	3.846.868,62	3.541.542,15	4.806.379,48	55.058.521,47	
Cota Parte do IPVA-Bruto	11.098.504,44	10.525.156,65	8.253.227,18	9.996.222,16	12.391.764,41	9.903.626,37	8.655.912,03	11.669.201,66	10.873.343,96	8.453.599,29	12.946.348,88	9.647.595,98	124.385.512,01	
Transferências do FUNDEB	583.537,88	11.008.000,02	4.836.663,94	4.232.187,26	1.869.876,26	916.719,05	605.396,14	721.306,47	606.068,44	571.261,43	592.037,42	428.060,33	26.971.114,64	
Outras Transferências Correntes	4.658.441,24	6.126.074,26	5.200.097,35	4.848.689,97	4.427.158,25	4.994.720,26	5.036.796,15	4.514.679,53	4.558.181,83	3.790.382,86	4.973.101,56	6.482.725,87	58.514.083,74	
Outras Receitas Correntes MUNICÍPIO	1.606.864,40	1.399.476,00	1.399.476,00	1.078.163,89	881.004,27	635.018,65	837.803,09	913.047,24	878.976,83	1.503.616,42	1.011.392,02	1.618.412,14	1.204.854,19	
FUNTAC	489.958,00	507.257,98	434.151,66	225.236,25	382.689,68	341.724,93	274.532,34	434.034,90	580.016,01	605.333,02	336.627,74	4.809.924,39		
CAST	46.135,25	5.992,99	19.954,62	23.560,37	26.948,80	230.801,74	17.090,08	20.228,04	20.752,37	33.669,15	31.403,78	268.933,93		
FUNDU DE TRÂNSITO	412.983,67	547.087,17	312.900,53	266.417,43	238.491,28	234.780,24	230.801,74	202.413,46	296.061,82	386.669,65	299.199,40	3.792.289,57		
FAPES	657.787,48	339.137,86	349.633,26	350.515,19	4.437,15	350.513,81	349.507,57	752.767,33	11.017,21	617.132,16	783.052,20	4.915.763,20		
Compensação Financeira entre Regimes Previd.														
Receita Intraorçamentária														
DEDUÇÕES (II)	9.483.606,77	8.442.653,83	6.715.831,22	6.791.381,02	7.451.571,12	8.259.195,22	8.820.119,20	7.687.382,91	5.830.165,96	9.036.703,72	11.057.395,71	5.683.423,56	95.279.410,24	
Contrib. servidor para plano previd. e rendim. aplic.financ. do RPSS	5.368.691,67	2.706.700,97	2.551.542,05	2.696.919,03	3.364.002,10	4.970.204,07	5.732.381,62	4.119.990,82	1.901.292,65	6.396.160,53	6.879.344,27	1.883.390,14	48.570.619,92	
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	657.787,48	328.893,74	339.312,22	340.172,07	(6.716,78)	339.086,82	339.293,55	735.688,87	-	606.121,97	772.027,73	4.791.839,74		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.457.127,62	5.427.059,12	3.824.976,95	3.754.269,92	3.747.396,95	2.748.444,03	3.228.305,27	3.193.184,44	2.640.543,19	3.571.929,47	3.028.005,69	4.19.16.950,58		
Receita Intraorçamentária														
Outras Exclusões														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	42.749.715,57	40.224.857,29	35.074.278,52	45.359.178,83	38.015.881,63	36.593.911,60	33.314.927,12	37.262.185,15	35.143.894,77	33.005.665,31	37.243.248,31	35.956.622,69	449.944.366,79	

*NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
 SECRETARIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO*

ANEXO III
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019

DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)											INSCRITAS EM FPNP*			
	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	TOTAL (ÚLTIMOS)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.461.988,85	19.149.074,21	19.962.957,41	20.397.188,63	26.146.698,93	22.393.474,47	22.334.945,85	28.155.089,57	21.921.878,69	21.802.398,71	21.581.480,37	30.120.705,74	278.477.881,43	
Pessoal Ativo	19.852.441,47	15.264.677,65	15.834.116,76	15.859.286,82	17.629.660,43	17.839.535,49	17.215.506,59	17.112.650,83	16.976.344,79	22.795.382,64	21.923.652,85	113.848,82	113.848,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.043.534,41	12.664.494,76	13.071.636,66	13.085.345,80	18.570.887,67	14.670.517,77	14.892.834,89	18.438.382,61	14.308.096,48	14.215.531,56	14.066.445,53	17.564.956,50	182.522.664,64	
Obrigações Patronais	2.600.182,89	2.637.417,10	2.629.604,08	2.755.213,64	2.797.806,17	2.804.224,26	2.823.944,41	2.802.919,99	2.804.224,26	2.827.995,14	5.143.754,18	35.255.347,82	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	125.063,00	144.336,94	161.468,24	160.336,49	148.805,91	128.051,89	103.185,85	73.174,86	81.904,12	86.671,96	1.388.515,99	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.679.202,28	3.708.787,53	3.716.977,52	3.997.105,18	3.935.909,55	3.980.705,96	5.607.499,11	4.060.417,56	4.085.615,08	4.112.784,01	6.556.277,12	51.056.930,09	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.412.323,43	3.439.584,20	3.454.187,20	3.731.128,78	3.659.945,25	3.704.037,24	5.217.031,16	3.777.837,68	3.796.740,20	3.825.560,82	6.096.257,62	47.470.708,70	0,00	
Pensões	259.574,07	266.878,85	269.203,33	262.790,32	265.976,40	275.964,30	276.668,72	390.467,95	282.579,88	288.874,88	287.223,19	460.019,50	3.586.222,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	993.898,19	205.194,28	420.053,12	820.924,29	662.024,20	827.904,49	514.703,46	1.178.235,97	645.954,54	604.132,80	492.351,57	769.045,98	8.134.422,89	35.155.154
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.634.406,44	3.877.460,42	4.001.402,58	3.943.205,52	4.412.950,94	4.393.767,70	4.416.813,70	6.131.230,38	4.426.439,41	4.346.707,59	4.395.889,78	6.961.406,60	55.941.681,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	124.240,92	198.258,14	167.552,05	81.891,06	207.667,78	297.521,66	235.635,70	271.323,11	262.836,00	187.917,65	201.201,65	318.457,52	2.554.503,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	718.999,60	0,00	0,00	0,00	46.709,74	0,00	51.666,13	124.356,27	0,00	0,00	0,00	0,00	941.731,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.791.165,92	3.679.202,28	3.833.850,53	3.861.314,46	4.158.573,42	4.096.246,04	4.129.511,87	5.735.551,00	4.163.603,41	4.158.789,94	4.194.688,13	6.642.949,08	52.445.446,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	19.827.582,41	15.271.613,79	15.961.554,83	16.453.983,11	21.733.747,99	22.023.859,19	17.999.706,77	17.918.132,15	17.495.439,28	17.455.691,12	17.185.590,59	23.159.299,14	222.486.200,37	465.400,36
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)														

*Restos a Pagar não Processados

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) (C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF)	449.944.366,79	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	0	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	222.951.600,73	49,55%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	242.969.958,07	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	230.821.460,16	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	218.672.962,26	48,6%

NORISVALDO RENFEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005 ([TEXTO COMPILADO](#))

Dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo.

([Vide texto consolidado da Lei](#))

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º – A estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo compõe-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- c) ([revogado pela Lei "R" nº 112, de 6 de setembro de 2007](#))
- d) Assessoria Jurídica.

II – ÓRGÃOS MEIOS:

- a) Secretaria da Administração;
- b) Secretaria de Comunicação;
- c) Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos; ([redação dada pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015](#))
- d) Secretaria do Planejamento e Urbanismo; ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- e) Secretaria de Recursos Humanos;
- f) ([revogado pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))

III – ÓRGÃOS FINS:

- a) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- b) Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- c) Secretaria de Políticas para Mulheres; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- d) Secretaria da Cultura;
- e) Secretaria da Educação;
- f) Secretaria de Esportes e Lazer;
- g) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; ([redação dada pela Lei nº 2.140, de 14 de agosto de 2013](#))
- h) Secretaria de Infraestrutura Rural;
- i) Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- j) ([revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- l) Secretaria da Saúde;
- m) Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- n) Secretaria de Segurança e Trânsito; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))
- o) Secretaria da Juventude. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011](#))

Art. 3º – A estrutura interna dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo é a seguinte:

I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))
- e) Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais;
- f) ([revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- g) Departamento de Tecnologia da Informação. ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

II – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento; ([redação dada pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 1.933, de 25 de agosto de 2006](#))

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA: ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- d) Departamento de Proteção Social Básica; ([redação dada pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- f) Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- g) ([revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))
- h) ([revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))
- i) Departamento de Vigilância Socioassistencial; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- j) Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

IV – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES: ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

- a) Gabinete;
- b) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010](#))

V – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Jornalismo.

VI – SECRETARIA DA CULTURA:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Cultura;
- c) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))

VII – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Administração Escolar;
- c) Departamento de Administração da Educação Infantil;
- d) Departamento de Ensino;
- e) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))

VIII – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

- a) Gabinete;
- b) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 1.928, de 11 de abril de 2006](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2013](#))



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IX – SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS: ([redação dada pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015](#))

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Controle Contábil e Financeiro;
- c) Departamento de Receita;
- d) ([revogado pela Lei nº 2.177, de 2 de setembro de 2014](#))

X – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO: ([redação dada pela Lei nº 2.140, de 14 de agosto de 2013](#))

- a) Gabinete;
- b) Departamento do Emprego e Relações do Trabalho;
- c) ([revogado pela Lei nº 1.930, de 17 de maio de 2006](#))
- d) Departamento de Indústria e Comércio;
- e) ([revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))

XI – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL:

- a) Gabinete;
- b) ([revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007](#))
- c) Departamento de Serviços Rodoviários;
- d) Departamento de Oficina e Controladoria. ([redação dada pela Lei nº 1.937, de 29 de setembro de 2006](#))

XII – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO: ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

- a) Gabinete;
- b) Departamento Administrativo;
- c) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- d) Departamento Técnico-Operacional.

XIII – ([revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))

- a) ([revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- b) ([revogado pela Lei nº 1.937, de 29 de setembro de 2006](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))

XIV – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO: ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

- a) Gabinete;
- b) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- c) Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;
- d) Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário;
- e) Departamento de Planejamento Urbano; ([redação dada pela Lei nº 1.923, de 15 de fevereiro de 2006](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 2.077, de 31 de outubro de 2011](#))
- g) ([revogado pela Lei nº 2.306, de 27 de setembro de 2019](#))
- h) ([revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007](#))

XV – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- a) Gabinete;
- b) Departamento Administrativo;
- c) Departamento de Gestão de Pessoal.

XVI – SECRETARIA DA SAÚDE:

- a) Gabinete;
- b) Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde; ([redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- e) [\(revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- f) Departamento de Vigilância em Saúde; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- g) Departamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- h) Departamento Administrativo e Financeiro. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)

XVII – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS: [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

- a) Gabinete;
- b) Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional; [\(redação dada pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 2.016, de 28 de dezembro de 2009\)](#)
- e) Departamento de Serviços Públicos; [\(redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)
- f) [\(revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)

XVIII – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO: [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)

- a) Gabinete; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- b) Departamento de Segurança Municipal; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- c) Departamento de Trânsito e Rodoviário. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)

XIX – SECRETARIA DA JUVENTUDE: [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011\)](#)

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Apoio à Juventude.

Art. 4º – Ficam criados os órgãos mencionados nos artigos 2º e 3º desta Lei e ainda não existentes na administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo.

§ 1º – O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à estrutura administrativa existente anteriormente à eficácia desta Lei, implica em manutenção, desmembramento, alteração de denominação, extinção e criação de órgãos.

§ 2º – A subdivisão dos órgãos referidos no artigo anterior, quando necessária, far-se-á por decreto do Executivo municipal.

Art. 5º – Ficam criados, em virtude da nova estrutura administrativa de que trata a presente Lei, os seguintes cargos em comissão:

I – no Gabinete do Prefeito:

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito – Símbolo CC-1;
- b) [\(revogado pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- d) Assessor Jurídico – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017\)](#)
- e) Secretário Especial de Governo e Gestão Pública – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- f) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- g) Assessor de Assuntos Comunitários – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- h) Controlador de Controle Interno – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- i) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- j) Assistente Regional – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- l) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- m) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- n) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- o) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- p) Assistente de Gabinete – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- q) [\(revogado pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015\)](#)
- r) [\(revogado pela Lei nº 1.923, de 15 de fevereiro de 2006\)](#)
- s) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- t) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- u) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- v) [\(revogado pela Lei nº 1.976, de 27 de março de 2008\)](#)
- x) [\(revogado pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015\)](#)
- y) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- z) [\(revogado pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011\)](#)
- aa) [\(revogado pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015\)](#)
- bb) Coordenador de Relações Institucionais – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- cc) Coordenador de Gestão Pública – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- dd) Diretor de Gabinete – Símbolo CC-2. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.306, de 27 de setembro de 2019\)](#)

II – na Secretaria da Administração:

- a) Secretário da Administração – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Símbolo CC-2-T; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- f) Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais – Símbolo CC-2;
- g) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- h) [\(revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- i) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- j) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- l) Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- m) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- n) [\(revogado pela Lei nº 1.976, de 27 de março de 2008\)](#)
- o) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- p) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- q) Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos – Símbolo CC-2; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- r) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- s) Diretor do Almoxarifado Central – Símbolo CC-2; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)
- t) [\(revogado pela Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017\)](#)
- u) Coordenador de Terminais de Transportes – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)
- v) Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos – Símbolo CC-3. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- w) Coordenador de Manutenção da Frota de Veículos – Símbolo CC-3. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- x) Coordenador de Serviços Funerários – Símbolo CC-3. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019\)](#)

III – na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)

- a) Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- b) Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- e) Coordenador do Programa “Compra Direta” – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- f) [\(revogado pela Lei nº 1.933, de 25 de agosto de 2006\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

g) [\(revogado pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)

IV – na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família: [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)

- a) Secretário de Assistência Social e Proteção à Família – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- b) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- c) Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- d) Diretor do Departamento de Proteção Social Básica – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- f) Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- h) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- i) Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade, em número de dois – Símbolo CC-3; [\(dispositivo restabelecido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- j) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- l) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- m) Coordenador de Casa Abrigo, em número de três – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- n) [\(revogado pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)
- o) Coordenador do Programa “Florir Toledo” – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- p) [\(revogado pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- q) [\(revogado pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- r) [\(revogado pela Lei nº 2.157, de 18 de dezembro de 2013\)](#)
- s) [\(revogado pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)
- t) [\(revogado pela Lei nº 2.157, de 18 de dezembro de 2013\)](#)
- u) [\(revogado pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011\)](#)
- v) Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial – Símbolo CC-2; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- w) Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS – Símbolo CC-2. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)

V – na Secretaria de Políticas para Mulheres: [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)

- a) Secretário de Políticas para Mulheres – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- b) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 2.050, de 27 de dezembro de 2010\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 1.957, de 29 de junho de 2007\)](#)
- f) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- g) Diretor de Proteção à Mulher – Símbolo CC-2. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

VI – na Secretaria de Comunicação:

- a) Secretário de Comunicação – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento de Jornalismo – Símbolo CC-2;
- c) Coordenador de Relações Públicas – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 1.976, de 27 de março de 2008\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- f) Diretor de Eventos – Símbolo CC-2; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)

VII – na Secretaria da Cultura:

- a) Secretário da Cultura – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento de Cultura – Símbolo CC-2;
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- d) Coordenador de Cursos de Artes – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 1.976, de 27 de março de 2008](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 2.023, de 19 de março de 2010](#))
- g) Coordenador de Eventos Culturais – Símbolo CC-3. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.023, de 19 de março de 2010](#))
- h) Coordenador do CEU das Artes – Símbolo CC-3. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

VIII – na Secretaria da Educação:

- a) Secretário da Educação – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento de Administração Escolar – Símbolo CC-2;
- c) Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil – Símbolo CC-2;
- d) Diretor do Departamento de Ensino – Símbolo CC-2;
- e) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 1.923, de 15 de fevereiro de 2006](#))
- g) ([revogado pela Lei nº 1.976, de 27 de março de 2008](#))
- h) ([revogado pela Lei nº 1.957, de 29 de junho de 2007](#))
- i) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- j) ([revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- l) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- m) ([revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))
- n) ([revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

IX – na Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) Secretário de Esportes e Lazer – Símbolo CC-1;
- b) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- c) ([revogado pela Lei nº 1.928, de 11 de abril de 2006](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2013](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- f) Coordenador do Programa de Esportes de Rendimento e Desenvolvimento – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017](#))
- g) ([revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007](#))
- h) Coordenador do Centro Esportivo 14 de Dezembro – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018](#))
- i) Coordenador do Programa “Brinca Toledo” – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017](#))
- j) Coordenador do Programa “Vida Ativa na Melhor Idade” – Símbolo CC-3. ([redação dada pela Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017](#))

X – na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos: ([redação dada pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015](#))

- a) Secretário da Fazenda e Captação de Recursos – Símbolo CC-1; ([redação dada pela Lei nº 2.215, de 6 de novembro de 2015](#))
- b) Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro – Símbolo CC-2-T; ([redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- c) Diretor do Departamento de Receita – Símbolo CC-2-T; ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- d) Diretor de Tesouraria – Símbolo CC-2-T; ([redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 2.177, de 2 de setembro de 2014](#))
- g) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- h) ([revogado pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018](#))

XI – na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo: ([redação dada pela Lei nº 2.140, de 14 de agosto de 2013](#))

- a) Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo – Símbolo CC-1; ([redação dada pela Lei nº 2.140, de 14 de agosto de 2013](#))
- b) Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho – Símbolo CC-2;
- c) ([revogado pela Lei nº 1.930, de 17 de maio de 2006](#))
- d) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio – Símbolo CC-2;
- e) ([revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- f) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 1.957, de 29 de junho de 2007\)](#)
- h) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- i) Coordenador dos Centros de Eventos – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- j) Coordenador de Turismo e Eventos – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- k) Diretor do Aeroporto Municipal – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- l) Coordenador de Parques – Símbolo CC-3. [\(redação dada pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019\)](#)

XII – na Secretaria de Infraestrutura Rural:

- a) Secretário de Infraestrutura Rural – Símbolo CC-1;
- b) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- c) Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários – Símbolo CC-2;
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.925, de 7 de março de 2006\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009\)](#)
- f) Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 1.937, de 29 de setembro de 2006\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- h) Coordenador de Serviços Viários Rurais – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- i) Coordenador da Oficina Mecânica – Símbolo CC-3. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.077, de 31 de outubro de 2011\)](#)

XIII – na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento: [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

- a) Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- b) Diretor do Departamento Administrativo – Símbolo CC-2;
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- d) Diretor do Departamento Técnico-Operacional – Símbolo CC-2;
- e) [\(revogado pela Lei nº 1.976, de 27 de março de 2008\)](#)
- f) Coordenador do Programa de Proteção e Defesa dos Animais – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 1.993, de 16 de março de 2009\)](#)
- h) Diretor de Parques Urbanos – Símbolo CC-2; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- i) Coordenador de Paisagismo – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.023, de 19 de março de 2010\)](#)
- j) Coordenador da Central Municipal de Tratamento de Resíduos – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- k) Coordenador Operacional – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- l) Coordenador do Programa “Tooreciclando” – Símbolo CC-3; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- m) Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental – Símbolo CC-3. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

XIV – [\(revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)

- a) [\(revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)
- b) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)
- f) [\(revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)
- h) [\(revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007\)](#)
- i) [\(revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- j) [\(revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- l) [\(revogado pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005\)](#)
- m) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XV – na Secretaria do Planejamento e Urbanismo: [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

- a) Secretário do Planejamento e Urbanismo – Símbolo CC-1; [\(redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- b) [\(revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007\)](#)
- c) Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.262, de 6 de junho de 2018\)](#)
- d) Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário – Símbolo CC-2-T; [\(redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- e) Diretor do Departamento de Planejamento Urbano – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 1.923, de 15 de fevereiro de 2006\)](#)
- f) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- g) [\(revogado pela Lei nº 2.077, de 31 de outubro de 2011\)](#)
- h) [\(revogado pela Lei nº 2.306, de 27 de setembro de 2019\)](#)
- i) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- j) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- l) [\(revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007\)](#)
- m) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- n) [\(revogado pela Lei nº 2.273, de 16 de outubro de 2018\)](#)
- o) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- p) Coordenador de Convênios – Símbolo CC-3. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

XVI – na Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Secretário de Recursos Humanos – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento Administrativo – Símbolo CC-2;
- c) Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal – Símbolo CC-2;
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- e) Diretor da Escola de Administração Pública – Símbolo CC-2. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.028, de 29 de abril de 2010\)](#)
- f) Diretor-Executivo do TOLEDOPREV – Símbolo CC-2-T. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)

XVII – na Secretaria da Saúde:

- a) Secretário da Saúde – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- c) [\(revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- d) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- e) [\(revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009\)](#)
- f) Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- g) Diretor de Assistência Farmacêutica – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- h) Diretor do Departamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- i) Coordenador Técnico em Programas da Assistência Farmacêutica – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- j) [\(revogado pela Lei nº 1.957, de 29 de junho de 2007\)](#)
- l) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- m) [\(revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007\)](#)
- n) Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial – Símbolo CC-3; [\(redação dada pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019\)](#)
- o) Diretor da Rede de Atenção Especializada – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)
- p) [\(revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019\)](#)
- q) [\(revogado pela Lei nº 2.157, de 18 de dezembro de 2013\)](#)
- r) Diretor de Gestão em Saúde – Símbolo CC-2; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)
- s) Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro – Símbolo CC-2; [\(redação dada pela Lei nº 2.260, de 24 de maio de 2018\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- t) Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental – Símbolo CC-3. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- u) Coordenador do CAPS-i – Símbolo CC-3. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

XVIII – na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas: ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

- a) Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas – Símbolo CC-1; ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- b) Diretor do Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019](#))
- c) Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 2.016, de 28 de dezembro de 2009](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 1.973, de 20 de dezembro de 2007](#))
- g) Diretor do Departamento de Serviços Públicos – Símbolo CC-2; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- h) ([revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- i) ([revogado pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- j) Diretor de Obras Viárias – Símbolo CC-2; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.989, de 7 de janeiro de 2009](#))
- k) Coordenador do Cadastro Habitacional – Símbolo CC-3; ([redação dada pela Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#))
- l) Coordenador das Pedreiras Municipais – Símbolo CC-3; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.016, de 28 de dezembro de 2009](#))
- m) Diretor de Infraestrutura Urbana – Símbolo CC-2; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011](#))
- n) Coordenador de Obras Urbanas – Símbolo CC-3; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011](#))
- o) Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana – Símbolo CC-3; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.078, de 10 de novembro de 2011](#))
- p) Diretor de Obras Públicas – Símbolo CC-2. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.273, de 16 de outubro de 2018](#))
- q) Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos – Símbolo CC-3. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019](#))

XIX – na Secretaria de Segurança e Trânsito: ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))

- a) Secretário de Segurança e Trânsito – Símbolo CC-1; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))
- b) Diretor do Departamento de Segurança Municipal – Símbolo CC-2; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))
- c) Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário – Símbolo CC-2; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))
- d) ([revogado pela Lei nº 1.962, de 13 de agosto de 2007](#))
- e) ([revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- f) ([revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- g) ([revogado pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))
- h) ([revogado pela Lei nº 1.947, de 31 de janeiro de 2007](#))
- i) ([dispositivo revogado pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019](#))

XX – na Secretaria da Juventude: ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011](#))

- a) Secretário da Juventude – Símbolo CC-1;
- b) Diretor do Departamento de Apoio à Juventude – Símbolo CC-2;
- c) Coordenador de Centro da Juventude, em número de dois – Símbolo CC-3.

§ 1º – O disposto no **caput** deste artigo, relativamente aos cargos em comissão existentes anteriormente à eficácia desta Lei, implica em manutenção, desmembramento, alteração de denominação, extinção e criação de cargos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – Em função do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passará a vigorar na forma do que acompanha a presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6º – São atribuições básicas dos órgãos da administração direta do Município de Toledo:

I – do Gabinete do Prefeito:

- a) viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública;
- b) articular as relações entre o Poder Público, a sociedade organizada e os órgãos governamentais;
- c) coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;
- d) prestar assessoramento para a tomada de decisões a nível de administração municipal;
- e) tomar as providências e iniciativas relacionadas à agenda do Prefeito;
- f) executar outras atividades correlatas.

II – da Assessoria de Controle Contábil:

- a) orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno do Poder Executivo;
- b) supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
- c) programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
- d) promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao Prefeito Municipal e ao titular do órgão a quem se subordine o autor de denúncia, sob pena de responsabilidade;
- e) determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, especialmente nas áreas contábil e de licitações;
- f) dar conhecimento à Comissão Consultiva de Controle Interno das atividades desenvolvidas pela Assessoria e ouvir seu parecer sobre decisões importantes que deve tomar;
- g) preparar a prestação de contas de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo;
- h) acompanhar a elaboração dos balanços da Prefeitura, fundos especiais e autarquias.

III – da Assessoria de Desenvolvimento Industrial:

- a) promover políticas visando à instalação de novas unidades industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município, objetivando a geração de empregos e renda;
- b) prestar apoio à comercialização e à colocação de produtos locais no mercado;
- c) exercer outras atividades correlatas.

IV – da Assessoria Jurídica:

- a) exercer as funções de consultoria e representação jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município;
- b) cobrar amigável ou judicialmente a dívida ativa dos contribuintes para com o Município;
- c) emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
- d) proceder à elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos;
- e) realizar o acompanhamento da tramitação de proposições no Legislativo municipal;
- f) realizar estudos visando à adequação da legislação municipal à realidade e às necessidades da administração;
- g) exercer outras atribuições correlatas.

V – da Secretaria da Administração:

- a) prestar, de forma centralizada, os serviços-meio necessários ao funcionamento regular da administração direta;
- b) exercer a administração e a conservação do patrimônio público municipal;
- c) efetuar a comunicação oficial e administrativa e prestar, no prazo, as informações e pareceres do Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
- d) controlar e orientar os serviços de protocolo e arquivo;
- e) organizar e gerir o cadastro de informações sobre licitantes e realizar as licitações do Município;
- f) executar outras atividades inerentes à administração municipal.

VI – da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: [\(redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) elaborar e desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agropecuária do Município;
- b) realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;
- c) desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;
- d) incentivar e prestar assistência técnica à melhoria da qualidade genética dos rebanhos;
- e) auxiliar na programação e na realização de eventos relacionados à agropecuária do Município;
- f) organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;
- g) desempenhar outras atribuições correlatas.

VII – da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família: ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

- a) propiciar condições para a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
- b) promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações da sociedade;
- c) executar programas, projetos e atividades relacionadas aos serviços de natureza comunitária e social;
- d) promover cursos profissionalizantes, a fim de contribuir para a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra e a consequente melhoria da renda da população;
- e) desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;
- f) executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação de famílias toledanas;
- g) executar outras atividades correlatas.

VIII – da Secretaria de Políticas para Mulheres: ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

- a) formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas para as mulheres; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- b) planejar e executar campanhas e ações que contribuam para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, e de combate à discriminação; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- c) desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho, empoderamento e autonomia econômica das mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não-governamentais; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- d) qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde, orientando o acesso aos bens e serviços ofertados; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- e) assistir e garantir os direitos das mulheres em situação de violência, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos públicos; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- f) prestar orientação e acompanhamento jurídico à mulher em questões relativas ao Direito de Família; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- g) contribuir para a formação e capacitação de agentes públicos numa perspectiva de gênero; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- h) construir uma cultura transversal e integrada na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, sensibilizando e conscientizando gestoras e gestores públicos para uma mudança das práticas vigentes; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- i) articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados à implementação de políticas para as mulheres; ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))
- j) desenvolver outras atividades com vistas a estimular a participação e valorização das mulheres. ([redação dada pela Lei nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013](#))

IX – da Secretaria de Comunicação:

- a) organizar o cerimonial público;
- b) elaborar boletins informativos sobre atividades da administração direta e indireta e distribuí-los a jornais, rádios, televisões e revistas;
- c) promover a relação da administração pública com os diversos meios de comunicação social;
- d) assessorar a edição de publicações oficiais especiais sobre o Município;
- e) manter o serviço fotográfico do Município;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- f) promover a publicação de atos oficiais do Município, nos termos da Lei Orgânica;
- g) levar à comunidade em geral e aos servidores municipais informações sobre a ação de governo;
- h) executar outras atividades, no setor de comunicação social, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

X – da Secretaria da Cultura:

- a) promover e difundir a cultura em todas as suas formas de manifestação;
- b) estimular e orientar as atividades culturais no Município;
- c) captar e aplicar recursos para a instalação e a manutenção de espaços culturais no Município;
- d) criar instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico-cultural do Município;
- e) incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
- f) preservar o folclore e as tradições populares regionais e locais, assim como patrocinar espetáculos congêneres;
- g) realizar promoções destinadas à integração social da população, visando à elevação de seu nível cultural e artístico e à conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de sua tradição;
- h) coordenar as atividades dos seguintes órgãos e serviços relacionados à cultura:
 1. Casa da Cultura de Toledo;
 2. Teatro Municipal de Toledo;
 3. Conservatório Municipal de Música;
 4. Museu Histórico "Willy Barth".
- i) desempenhar outras atividades ligadas à cultura.

XI – da Secretaria da Educação:

- a) elaborar e executar o plano municipal de educação, em consonância com as normas e critérios de planejamento estadual e nacional de educação;
- b) dar pleno cumprimento ao preceito constitucional da obrigatoriedade e gratuidade do ensino pré-escolar e fundamental;
- c) realizar campanhas junto à comunidade para incentivar a freqüência dos alunos às aulas, em articulação com associações de pais e professores;
- d) efetuar a manutenção da rede escolar e planejar a melhoria e a ampliação de sua infra-estrutura física;
- e) executar medidas que objetivem a reunião de estabelecimentos em unidades mais amplas, assim como o entrosamento e intercomplementariedade dos estabelecimentos do Estado, localizados no Município;
- f) executar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
- g) desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização, de treinamento profissional, mediante cursos supletivos que possibilitem o ingresso posterior ao ensino regular;
- h) efetuar o combate à evasão escolar e a todas as causas de baixo rendimento dos alunos e de repetências, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência aos alunos;
- i) desenvolver programas que objetivem a elevação do nível de preparação dos professores;
- j) promover a orientação educacional, através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
- l) estruturar o sistema municipal de ensino, de acordo com as necessidades e peculiaridades locais;
- m) coordenar a distribuição da alimentação escolar;
- n) coordenar as atividades do Centro Cultural "Oscar Silva", do Centro Cultural "Ondy Hélio Niederauer", da Vila Pioneiro, e da Biblioteca Pública Municipal;
- o) exercer outras atribuições relacionadas à área da educação.

XII – da Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) estimular e orientar as atividades e eventos desportivos e de lazer no Município;
- b) captar e aplicar recursos para a implementação do esporte e do lazer no Município;
- c) democratizar as atividades desportivas e de lazer, universalizando o acesso às mesmas;
- d) incentivar a prática do amadorismo, tornando popular a atividade desportiva, e de promoções recreativas;
- e) programar, em conjunto com segmentos organizados da comunidade toledana, certames e competições de esporte amador e de outras formas de lazer;
- f) articular-se com órgãos estatais e entidades privadas congêneres, visando ao incentivo e ao aprimoramento das atividades desportivas e de lazer no Município;
- g) exercer outras atribuições correlatas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XIII – da Secretaria da Fazenda:

- a) formular e executar a política e a administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município;
- b) efetuar a contabilidade em geral e administrar os recursos financeiros do Município;
- c) realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, assim como tomar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
- d) lançar e cobrar a dívida ativa dos contribuintes;
- e) executar o orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
- f) fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município;
- g) proceder à análise e à avaliação permanente da economia do Município;
- h) expedir alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
- i) desenvolver outras atividades correlatas.

XIV – da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo: (redação dada pela Lei nº 2.140, de 14 de agosto de 2013)

- a) viabilizar o desenvolvimento sócio-econômico e turístico do Município;
- b) desenvolver programas de incentivo aos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município;
- c) executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município;
- d) promover e executar programas e projetos de turismo urbano e rural no Município;
- e) incentivar o associativismo, como forma de redução de custos e aumento da renda;
- f) executar outras atividades correlatas.

XV – da Secretaria de Infraestrutura Rural:

- a) elaborar estudos objetivando a plena integração das localidades e distritos com a sede do Município;
- b) construir, pavimentar e conservar o sistema viário do interior do Município;
- c) adotar medidas no sentido de implementar a infraestrutura de equipamentos públicos no interior do Município;
- d) realizar terraplenagens e demais serviços de infraestrutura em propriedades rurais;
- e) articular medidas visando à melhoria das condições de vida no meio rural;
- f) promover a implementação de sistema de abastecimento de água no interior do Município;
- g) executar outros projetos e obras de infraestrutura e de saneamento rural.

XVI – da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento: (redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019)

- a) planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
- b) elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;
- c) viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;
- d) apoiar e auxiliar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- e) administrar os parques e hortos florestais do Município;
- f) prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;
- g) prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;
- h) exercer outras atribuições correlatas.

XVII – (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)

- a) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- b) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- c) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- d) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- e) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- f) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- g) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- h) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- i) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)
- j) (revogado pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007)

XVIII – da Secretaria do Planejamento e Urbanismo: (redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
- b) proceder ao controle, acompanhamento e avaliação dos órgãos municipais na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, convênios interinstitucionais e orçamentários;
- c) orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais;
- d) orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística;
- e) organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município;
- f) manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos, socioeconômicos e urbanísticos do Município;
- g) executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município;
- h) expedir alvarás de construção e de **habite-se**. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.273, de 16 de outubro de 2018](#))

XIX – da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) executar as atividades de administração de recursos humanos, englobando a administração de cargos, carreiras e salários;
- b) realizar concursos públicos e testes seletivos visando à admissão de novos servidores;
- c) promover programas previdenciários e assistenciais aos servidores públicos municipais;
- d) desenvolver programas de acompanhamento e treinamento dos servidores públicos municipais, inclusive com monitoramento constante de suas condições de trabalho e relações humanas, visando à melhoria dos serviços prestados à população;
- e) realizar outras atividades e serviços pertinentes à gestão dos recursos humanos do Município.

XX – da Secretaria da Saúde:

- a) executar programas, projetos e atividades relativas à assistência médico-odontológica e de enfermagem;
- b) controlar e supervisionar o atendimento médico-odontológico e de enfermagem à população, prestado pelas unidades de saúde do Município;
- c) realizar e executar planos de vigilância sanitária e epidemiológica no Município;
- d) desenvolver política de atendimento à população, através de serviços alternativos de medicina;
- e) manter o atendimento médico-odontológico e de enfermagem em postos de saúde e em unidade volante;
- f) promover os serviços de assistência médico-social aos servidores municipais, bem como os exames admissionais, periódicos, demissionais e outros;
- g) colaborar com os demais órgãos estaduais e federais nas campanhas de erradicação de doenças infecto-contagiosas;
- h) executar atividades, projetos e programas que visem à melhoria da saúde da população, em seus aspectos profilático e curativo;
- i) desenvolver programas e projetos relacionados à promoção e à melhoria da saúde mental;
- j) executar outras atividades relacionadas à área de saúde.

XXI – do Departamento de Informática: ([redação dada pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))

- a) coordenar as atividades e serviços relacionados à área informacional dos diversos órgãos da administração municipal;
- b) manter e implementar o sistema de informática do Município, buscando a constante racionalização e otimização dos serviços;
- c) viabilizar a realização de treinamento e capacitação dos servidores públicos, a fim de melhorar o aproveitamento dos recursos informacionais do Município;
- d) desempenhar outras atividades correlatas.

XXII – da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas: ([redação dada pela Lei nº 2.287, de 29 de abril de 2019](#))

- a) implementar as diretrizes da política habitacional no Município; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))
- b) planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos habitacionais de interesse social no Município; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))
- c) executar programas e projetos, em parceria com a comunidade e órgãos afins, visando à construção de moradias populares, através de novas alternativas de construção; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- d) desenvolver programas habitacionais visando ao atendimento de famílias em situação de exclusão e à melhoria das condições de habitabilidade; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.894, de 27 de abril de 2005](#))
- e) executar e fiscalizar as obras de engenharia do Município; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- f) implementar a numeração predial e a identificação dos logradouros públicos; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- g) manter e conservar os parques, praças, jardins, áreas de lazer, ruas e logradouros públicos; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- h) administrar, manter e conservar os cemitérios do Município; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- i) coordenar, executar e manter os serviços de limpeza e de iluminação pública; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- j) fiscalizar o cumprimento da legislação do zoneamento do uso do solo, de edificações e de posturas municipais, em seu âmbito de atuação; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- l) ([revogado pela Lei nº 2.273, de 16 de outubro de 2018](#))
- m) conservar e melhorar o sistema viário urbano do Município, procedendo à adequação e à pavimentação de vias públicas; ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))
- n) executar outras atividades relacionadas à habitação e ao urbanismo. ([redação dada pela Lei nº 1.968, de 21 de setembro de 2007](#))

XXIII – da Secretaria de Segurança e Trânsito: ([dispositivo acrescido pela Lei nº 1.905, de 18 de agosto de 2005](#))

- a) exercer a vigilância e a proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
- b) garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa;
- c) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- d) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- e) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- f) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- g) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- h) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- i) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- j) exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos pertinentes ao assunto;
- l) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- m) arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- n) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- o) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- p) implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- q) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- r) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e re-orientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- s) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- t) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;
- u) celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei Federal nº 9.503/1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;
- v) exercer outras atividades e atribuições pertinentes à segurança e ao trânsito.

XXIV – da Secretaria da Juventude: ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.065, de 26 de agosto de 2011](#))

- a) propiciar a inclusão social dos jovens, mediante o desenvolvimento, no contraturno escolar, de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;
- b) promover meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos jovens, mediante o desenvolvimento de programas específicos de qualificação;
- c) desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade produtiva;
- d) incentivar o aproveitamento do potencial de participação e de associativismo dos jovens, estimulando a constituição de hábitos culturais participativos e democráticos;
- e) gestionar no sentido da ampliação do envolvimento das empresas na formação profissional dos jovens, visando ao seu acesso a oportunidades de trabalho e de geração de renda;
- f) realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no Município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor;
- g) incentivar ações de inclusão digital voltadas à juventude;
- h) participar da execução da política municipal de prevenção e de repressão do uso de entorpecentes, em articulação com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
- i) desenvolver outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do Município.

Parágrafo único – A fixação de outras competências específicas internas dos órgãos referidos nos incisos do caput deste artigo, assim como de ocupantes de cargos em comissão, caberá ao Chefe do Executivo municipal, através de Decreto.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as [Leis nºs 1.800/1997, 1.829/2000, 1.836/2001, 1.851/2002, 1.863/2003, 1.872/2003 e 1.877/2004](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5562, de 4/1/2005

A [Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017](#), também definiu as atribuições específicas dos ocupantes de cargos em comissão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO (redação dada pela Lei nº 2.293, de 11 de junho de 2019)

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Assessor de Assuntos Comunitários	01
CC-1	Assessor Jurídico	01
CC-1	Controlador de Controle Interno	01
CC-1	Secretário Especial de Governo e Gestão Pública	01
CC-1	Secretário da Administração	01
CC-1	Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01
CC-1	Secretário da Cultura	01
CC-1	Secretário da Educação	01
CC-1	Secretário da Fazenda e Captação de Recursos	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo	01
CC-1	Secretário da Juventude	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Secretário de Assistência Social e Proteção à Família	01
CC-1	Secretário de Políticas para Mulheres	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas	01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento	01
CC-1	Secretário do Planejamento e Urbanismo	01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2-T	Diretor-Executivo do TOLEDOPREV	01
CC-2	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor da Rede de Atenção Especializada	01
CC-2	Diretor de Assistência Farmacêutica	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional	01



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor de Obras Públicas	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS	01
CC-2	Diretor de Gestão em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências	01
CC-2	Diretor do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro (Saúde)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor de Proteção à Mulher	01
CC-2	Diretor do Aeroporto Municipal	01
CC-2	Diretor de Gabinete	01 (*)
CC-3	Assistente de Gabinete	01
CC-3	Assistente Regional	01
CC-3	Coordenador de Relações Institucionais	01
CC-3	Coordenador de Gestão Pública	01
CC-3	Coordenador de Casa Abrigo	03
CC-3	Coordenador Técnico em Programas da Assistência Farmacêutica	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial	01
CC-3	Coordenador de Serviços Funerários	01
CC-3	Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Turismo e Eventos	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador Operacional (Meio Ambiente)	01
CC-3	Coordenador do Programa "Tooreciclando"	01
CC-3	Coordenador da Central Municipal de Tratamento de Resíduos	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CC-3	Coordenador do Programa “Compra Direta”	01
CC-3	Coordenador do Programa “Florir Toledo”	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador do Programa de Proteção e Defesa dos Animais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade	02
CC-3	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	01
CC-3	Coordenador do Centro Esportivo 14 de Dezembro	01
CC-3	Coordenador do Programa “Brinca Toledo”	01
CC-3	Coordenador do Programa “Vida Ativa na Melhor Idade”	01
CC-3	Coordenador do Programa de Esportes de Rendimento e Desenvolvimento	01
CC-3	Coordenador de Parques	01
CC-3	Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	02
CC-3	Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental	01
CC-3	Coordenador do CAPS-i	01
CC-3	Coordenador de Convênios	01
CC-3	Coordenador de Manutenção da Frota de Veículos	01
CC-3	Coordenador do CEU das Artes	01

(*) - ([\(linha acrescida pela Lei nº 2.306, de 27 de setembro de 2019\)](#))